EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 95042/2026-SFIL
ComprasGov: 1064/26

CONTRATANTE (UASG 986477)
Município de Guarulhos

OBJETO
Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplicam as disposições do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

CONCORRENCIA Nº 95042/2026 - SFIL
SEI Nº 1119.2026/0000558-4

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediado à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. É parte integrante dos serviços:

1.2.1. O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao serviço descrito, nas planilhas do **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG;**

1.2.2. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

1.2.3. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

1.2.4. A CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme modelo a ser fornecido pela fiscalização;

1.2.5. Instalação de canteiro de obras**.**

1.3. As empresas deverão disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido**.**

1.4. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do **Memorial Descritivo - ANEXO II**, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste edital.

1.5. Na hipótese de ser necessária a qualquer título a utilização de serviços não constantes do **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG** , serão observados se os mesmos são descritos na Tabela de Preços publicados na *SIURB – JULHO/2026*[1] *SD, ; SINAPI AGOSTO/26 SD; CDHU AGOSTO/26 SD; CDHU SINTÉTICA AGOSTO/26 - EXC. BDI 20.81%; DER ABRIL/26 - EXC. BDI 35%; SICRO JULHO/2026*[2]*; FDE JULHO/26 - EXC. BDI 23% e acrescidos de BDI referencial de 25,00%*, e mantidas as mesmas condições da presente licitação. Em caso negativo, serão então compostos, de comum acordo, entre as partes, retroagindo-os a data base da planilha de quantitativos e preços máximos da PMG.

1.6. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.7. O prazo para execução total dos serviços será de **8 (OITO) meses,** contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços.
1.8. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** pela Administração para o objeto a ser contratado, **incluso o BDI referencial de 25,00% é de R$ 542.209,97 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos).**

1.8.1. A prestação de garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21 no ato da assinatura do contrato. Quando a opção da garantia for na modalidade prevista seguro-garantia, o contratado terá o prazo de até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.9.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 2420 - 1410.2781200041.001.05.8000006.449051.0476
- 1707 - 1410.2781200041.001.01.1100000.449051.0000

1.9.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, I, da Lei nº. 14.133/21.

1.10. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.7. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.6 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a

redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2. e 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 Todos os valores deverão ser apresentados em Reais (R$), incluído no preço global da proposta todos os custos, impostos, fretes e toda e qualquer despesa que vier a incidir sobre o objeto licitado, inclusive o BDI.

4.3.2. O preço proposto constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação, incluindo BDI e despesas indiretas.

4.4. Os preços/desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos da PMG.**

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global ou desconto.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00.**
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Para o envio de lances na licitação será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1 Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.17.2 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.3 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.1.9.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.21 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) .

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5.1 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários estimados pela Administração, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.2.1 Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021 , que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a **ser fixado no edital**, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos

valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico:

6.10.1.1 as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

a. Deverá constar das planilhas, menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem a subscrever.
b. Na apresentação da proposta de preços, deverá ser adotado como critério de arredondamento a utilização de 02 (duas) casas decimais para os itens de quantitativo, preço unitário com BDI e custos totais e parciais.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante apresentar:

I – Jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal 14.133/21, conforme transcrito abaixo:

a1) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

a2) Em se tratando de serviços contínuos, será exigida certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

a3) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em

favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a4) Na hipótese prevista no a3), para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a5) A relação dos serviços a serem comprovados respeita as respectivas quantidades da execução pretendida, nos termos da Súmula 24 do TCESP:

ITEM	SERVIÇO	QUANT
a	Execução de concreto usinado e bombeável	53m³
b	Demarcação e pintura de superfícies - Epóxi	314m²
c	Fornecimento e instalação de tela galvanizada para alambrado	105m²
d	Fornecimento de estrutura metálica para cobertura	700kg

b) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente:

c1) Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos, junto a entidade competente (CREA/CONFEA ou CAU) da região a que estiverem vinculados.

c2) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, apresentando como documento de habilitação uma declaração do compromisso assumido.

d) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCE/SP, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d1) Na documentação apresentada não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções relativas as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública conforme disposto nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

d2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d3) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

e) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e1) A comprovação do vínculo dos profissionais indicados deverá se dar antes da ordem de início dos serviços conforme a Súmula 25 do TCESP

f) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitid os por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

III - Fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – Econômico-financeiro.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V- Documentação complementar

a) Declaração formal conforme ANEXO I – A

b) Declaração de cumprimento da lei estadual nº 12684/2007: Declaração formal elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não serão utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.684/07 (**ANEXO I-C**).

c) Declaração de cumprimento da lei municipal 6.126/06: de que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6.126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção

civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus parágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores, conforme modelo (**ANEXO I-D**).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deverá, sob pena de inabilitação, atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia, acompanhado de Profissional da Secretaria de Infraestrutura Urbana, (previamente a Sessão Pública de Licitação) deverá agendar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita, junto ao Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, através do e-mail: obrasinfraestrutura@gmail.com ou pelo

telefone: (11) 2475-9900, devendo ser agendada pelo servidor Artur Syouji Harada.

7.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, o licitante poderá substituir o exigido no item 7.11, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11.3. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, certificando que a vistoria foi ou não realizada.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo agente/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente/comissão.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Subsecretaria de Licitações e Contratos.

d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.

b1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

b2) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.

c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1 O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.2.1 O prazo para comprovação da constituição do consórcio será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação que será realizada por e-mail.

7.22.2.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceite da Administração.

7.22.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e em caso de impossibilidade através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo ser feita a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1,9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4.,9.1.5.,9.1.6.,9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1.,9.1.2., e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4.,9.1.5.,9.1.6.,9.1.7. e 9.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1.,9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 .

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licita.guarulhos@gmail.com, podendo sua confirmação ser feita através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças na Seção Administrativa de Expediente da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.
10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/ comissão, nos autos do processo de licitação.
10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/ ou https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes.

11.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

11.11.3. A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 30% do valor total do contrato.

11.11.3.1 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

11.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

11.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

11.14. É facultada ao agente/comissão ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações
ANEXO II – Memorial Descritivo
ANEXO III –Termo de Referência / Projeto Básico
Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO IV – Planilha de Quantitativos e Preços Máximos
Anexo IV – A – Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV – B – BDI
Anexo IV – C – Acórdão
ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
Guarulhos, 27 de outubro de 2026

FERNANDO AUGUSTO CORREIA BARBOSA
SUBSECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
Subsecretaria de Licitações e Contratos

ANEXO I
DECLARAÇÕES

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº …....
Processo Administrativo nº …..
Objeto:

A empresa (nome da empresa),com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I - B

MODELO DE DECLARAÇÃO APARELHAMENTO TÉCNICO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº …....
Processo Administrativo nº …..
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que disponibilizará as instalações e aparelhamento adequados disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indica o pessoal técnico com a respectiva qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme abaixo:

.....
.....
.....

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 12684/2007

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº …....
Processo Administrativo nº …....
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA não utilizar produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipo de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12684/2007.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 6126/06

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos
Subsecretaria de Licitações e Contratos
Concorrência nº …….
Processo Administrativo nº …….
Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que tem pleno conhecimento da Lei Municipal 6126/06, que instituiu o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, assumindo a obrigação de atender aos dispositivos da referida lei, em especial as do artigo 19 e seus parágrafos, bem como observar e aplicar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços sob a sua inteira responsabilidade, assumindo, ainda, responsabilidade em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante_____
RG do representante_____

1 *As tabelas de referência SIURB / Julho de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 16 de setembro de 2026*

2 *Planilha onerada em função da Lei nº 13.161/2015 quanto a contribuição previdenciária*

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Correia Barbosa**, **Subsecretário (a) em Exercício.**, em 28/10/2026, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6205397** e o código CRC **FC586DD3**.

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução da REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, IMPLANTAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA E IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS NO PARQUINHO, situada na Rua Domingos de Abreu, S/N - Jardim Vila Galvão, Guarulhos - SP, 07054-050, conforme indicado no Orçamento base para licitação.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da reforma da cobertura e piso da Quadra Poliesportiva São Rafael, implantação de quadra poliesportiva descoberta e implantação de brinquedos no parquinho.

Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados em conformidade com o Projeto de Arquitetura, elaborado pela Divisão Técnica de Manutenção- SELSEL02.01, e de acordo com este Memorial Descritivo, não sendo permitida qualquer mudança em sua concepção ou nas especificações dos materiais, sem a prévia autorização do FISCAL DO CONTRATO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo destina-se às especificações dos materiais e procedimentos para execução de reforma da cobertura e piso da Quadra Poliesportiva São Rafael.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade da Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra e custeado diretamente pela mesma, doravante simplesmente denominada “CONTRATADA”, sendo o acompanhamento executivo, fiscalização e gerenciamento realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, doravante simplesmente denominado(a) “CONTRATANTE”.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas necessárias. Todos os serviços serão executados em completa obediência às Normas Brasileiras (ABNT).

EXECUÇÃO DA OBRA

1. Serviços Preliminares

Placa de Obra

Implantação de placa de obra em chapa de aço galvanizado. A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações “CONTRATADA”. Ela deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em

material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Canteiro de Obra

Considerando o tipo de serviços que serão executados na obra, fica a cargo da CONTRATADA o formato e a organização do canteiro de obras.

A limpeza, segurança, vigilância, manutenção e conservação das instalações que compõem o canteiro de obras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até o término dos serviços e consequente desmobilização.

Será de responsabilidade da CONTRATADA: a segurança física de seus empregados, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente, sistema de vigilância, efetuada por pessoal devidamente habilitado e uniformizado durante todo o tempo de utilização do canteiro de obras, até sua completa desativação.

2. Cobertura e vedação da estrutura da quadra coberta:

Estrutura metálica

A estrutura metálica da cobertura da quadra (pilares, vigas, trama de aço) deverá passar pelo processo de limpeza através de hidrojateamento de alta pressão, possibilitando uma melhor aderência da pintura em alumínio.

As treliças de número 1 e 8 serão trocadas devido as corrosões por ferrugem.
Posteriormente recolocação das telhas neste trecho.

Telhamento

A cobertura da quadra é de telha em aço galvanizado.

Conforme relatório fotográfico anexo, as telhas existentes estão conservadas, sendo necessária a troca de uma área especifica, indicada em planta que foi danificada por vandalismo.

O telhamento deverá ficar plano, sem “colos” ou “ondas”. A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

Deverá ser colocada telhas para fechamento vertical da estrutura da cobertura, conforme indicado nas vistas 01, 02 e 03.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhas colocadas, considerandose a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências.

O custo unitário remunera a retirada de telha danificada, o fornecimento e colocação das telhas especificadas, inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante

3. Piso de Concreto Armado para Quadra Coberta e Quadra Descoberta

Local	Tipo de piso
Quadra Coberta	Piso modular indoor polipropileno esportivo
Quadra Descoberta	Piso de Concreto armado sobre solo, sobre lastro de brita graduada -ficha S12.18

Estrutura do piso:

Espessura da placa: 8cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm.

Armadura superior, tela soldada nervurada Q-138 em painel:

A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60, fornecidas em painel (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo) e que atendam a NBR 7481.

Barras de transferência: barra de aço liso ø 12,5mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada.

O concreto usinado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Resistência à pressão (fck): 25MPa;
- Abatimento: 8±1cm;
- Consumo mínimo e máximo de cimento: 320 a 380 Kg/m3;
- Consumo máximo de água: 185 L/m3; - Fibra de polipropileno monofilamento: 600 g/m3;
- Retração hidráulica máxima: 500 µm/m;
- Teor de ar incorporado: < 3%; - Exsudação: < 4%.

Deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV.

O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência e postergar as operações de corte das juntas.

4. Alambrado

Será executado a pintura com tinta alquídica de acabamento fosco nos tubos da estrutura do alambrado existente;

Será instalada a tela galvanizada, malha 2” de fio 10;

5. Pintura da mureta e muro de divisa

Será aplicada de forma manual a pintura com tinta látex acrílico em paredes, duas demãos, na mureta e no muro de divisa.

A cor será definida posteriormente, todo material para a pintura deverá ter certificado ISO 9001.

6. Componentes da Quadra

Na quadra coberta serão instalados 2 conjuntos de traves e respectivas redes de futebol, poste de vôlei e 02 tabelas de basquete rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelo esporte.

Na quadra descoberta serão instalados 2 conjuntos de traves e respectivas redes de futebol e 01 tabela de basquete rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelo esporte.

Deverá ser executadas as respectivas bases de instalação das traves, postes e tabela nas quadras, inclusive a pintura dos componentes metálicos do conjunto.

Item	Descrição
Poste para rede de voleibol / fundação direta	• Esperas para fixação dos postes, em tubos de PVC (Øext=87,6mm; Øint=79,6mm - e=4mm) e tampas removíveis em aço galvanizado. • Postes removíveis para rede de voleibol, fabricados com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm) providos de ganchos para amarração da rede, roldana e carretilha, fornecidos com acabamento em esmalte sintético. • Rede para voleibol, em nylon, fio 2mm, malha 10cm com 4 faixas de arremate em lona.
trave de futebol de salão / fundação direta	• Esperas para fixação da trave, em tubos de PVC (Øext=87,6mm; Øint=79,6mm - e=4mm) e tampas removíveis em aço galvanizado. • Trave removível para futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais (3x2x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm e Ø=25,4mm) provida de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético. • Rede para futebol de salão, em nylon, fio 2mm, malha 10cm.
Tabela para basquete Quadra descoberta	□ Tabela para basquete, englobando desde fundação até a cesta de nylon
Tabela para basquete Quadra coberta	□ Tabela para basquete e cesta de nylon

7. Tela Nylon

As redes de proteção deverão ser instaladas somente quando a quadra de esportes estiver pronta para uso, com todos os seus serviços concluídos.

Considerar vão máximo de 20m para os cabos de aço e, preferencialmente, chumbar os dispositivos de fixação nos elementos estruturais (pilares ou vigas).

Ao instalar a rede, atentar para que a mesma esteja devidamente estirada, objetivando seu melhor desempenho.

No vão central da quadra, a rede deverá ser, simplesmente, amarrada nas treliças estruturais da cobertura ou nos tirantes estruturais metálicos, utilizando cordas de poliamida de espessura 10mm, a cada 1 metro.

Junto aos fechamentos laterais da quadra, deverão ser instalados cabos de aço, tensionados através de esticadores, onde a borda inferior da rede será presa com as argolas tipo mosquetão.

Junto aos fechamentos de fundo da quadra, a borda da rede será presa através dos ganchos chumbados nas peças estruturais, a cada 30cm.

As bordas laterais deverão ser presas através de ganchos chumbados nos pilares, a cada 30cm.

8. Implantação de equipamento de lazer

Os brinquedos deverão ser implantados conforme determina o projeto de implantação, deverão ser instalados conforme especificação do fabricante, seguindo as normas técnicas de segurança.

Os brinquedos deverão ser de madeira auto-clavada, com apoios laterais em ”X”, respeitando integralmente a NBR14350.

9. Limpeza e entrega da obra

A obra deverá ser entregue em perfeito estado: de limpeza, físico e conservação, do presente objeto. Sem a presença de entulho e caçambas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergências entre as informações existentes no Projeto e Memorial Descritivo com o Orçamento, prevalecerão as informações contidas no Projeto.

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE. Para qualquer alteração no projeto a CONTRATADA deverá manifestar-se por escrito à CONTRATANTE, antes da execução dos serviços.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL GUARDABASSI GUERRERO
Data: 20/05/2026 10:42:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome: RAPHAEL GUARDABASSI GUERRERO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 5062986173

DESCRIÇÃO

Estrutura do piso

• Espessura da placa: 8cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm.
• Armadura superior, tela soldada nervurada Q-138 em painel:
• A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60, fornecidas em painel (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo) e que atendam a NBR 7481.
• Barras de transferência: barra de aço liso ø 12,5mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada.
• O concreto usinado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:
- Resistência à pressão (fck): 25MPa;
- Abatimento: 8±1cm;
- Consumo mínimo e máximo de cimento: 320 a 380 Kg/m3;
- Consumo máximo de água: 185 L/m3;
- Fibra de polipropileno monofilamento: 600 g/m3;
- Retração hídráulica máxima: 500 μm/m;
- Teor de ar incorporado: < 3%;
- Exsudação: < 4%.
• Poderão ser empregados cimentos tipo CP-II, CP-III ou CP-V, de acordo com as normas técnicas NBR 11 578, NBR 5735 e NBR 5733.
• Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível.
• O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência e postergar as operações de corte das juntas.

Sub Base

• Sub-base de 8cm com tolerância executiva de +2cm/-1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria compreendida entre limites das faixas apresentadas no quadro abaixo:

Curvas da Brita Graduada

Peneira - mm	Passando %		
	A	B	C
50	100	100	
25		75 a 90	100
9,5	30 a 65	40 a 75	50 a 85
4,8	25 a 55	30 a 60	35 a 65
2	15 a 40	20 a 45	25 a 50
0,425	8 a 20	15 a 30	15 a 30
0,075	2 a 8	5 a 15	5 a 15

Curvas de brita graduada:

• **Nota:** A sub-base poderá ser de solo-brita (com teor de bica corrida superior a 50%), desde que apresente CBR>40%.

Selantes

• Os selantes das juntas deverão ser do tipo moldado in loco, resistentes às intempéries.
• As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A =30±5.

Endurecedor de superfície

• O líquido endurecedor de superfície deverá ser aplicado após 7 dias de cura do concreto. Quando for empregado concreto produzido com cimento CPIII (escória de alto forno), este tempo deverá ser estendido para 28 dias ou quando o concreto atingir a resistência de projeto.
• Antes da aplicação, eventuais resíduos de produto da cura devem ser removidos e em áreas revestidas a aplicação é facultativa.
• Embora não existam ensaios específicos para o controle de qualidade destes produtos, admite-se que eles quando empregados com concreto de fc28>25Mpa, devem atingir a faixa B da NBR 11801 (ABNT) ou CLASSE 3 da BS 8204: Parte 02. O fornecedor deverá apresentar documento de garantia por 10 anos contra a formação de pó.

Pintura

• Fita crepe para demarcação das faixas.
• Tinta látex para piso.

Protótipo comercial

• Tela soldada nervurada e barras de transferência:
- BELGO MINEIRA
- GERDAU
• Fibra de polipropileno monofilamento:
- DEGUSSA (Masterfiber)
- FITESA (Polycret MF)
• Selante das juntas:
- DEGUSSA (NP1)
- EFFECTUS (PU-8100)
- FOSROC REAX (Nitoseal PU30)
- SIKA (Sikaflex Construction ou Sikaflex 1A Plus)
- Líquido endurecedor de superfície:
- DEGUSSA (Lapidolith)
- EFFECTUS (Ashford Fórmula)
- L&M CONSTRUCTION CHEMICALS (Seal Hard)
• Tinta látex para piso:
- Ver ficha S14.07 do Catálogo de Serviços
• Laboratórios de Controle Tecnológico:
- BETONTECH Tecnologia e Engenharia
- CONCRE-TEST Controle Tecnológico de Concreto e Aço
- EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas
- IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas
- JBA Engenharia e Consultoria
- L.A. FALCÃO BAUER - Centro Tecnológico de Controle da Qualidade

APLICAÇÃO

• Para quadras esportiva descobertas sobre aterro ou solos com grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN) ou conforme parecer do consultor de solos.

EXECUÇÃO

Preparo do sub leito

• O material do subleito deverá apresentar grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), CBR ≥6% e expansão ≤2%.
• Sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade.
• Também deverão ser consideradas as especificações apresentadas na Ficha S1 – Movimento de Terra e respectivas fichas relacionadas.

Preparo da sub-base

• O material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade.
• A compactação deverá ser efetuada com rolos compactadores vibratórios lisos ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Etapa
Pisos/pavimentação

S12.18

Piso de concreto armado/ fundação direta/ quadra de esportes

Revisão 6
Data 14/06/13

Isolamento da placa e sub-base

• O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

As formas devem ser metálicas e cumprir os seguintes requisitos

• Tenham linearidade superior a 3mm em 5m.
• Sejam rígidas o suficiente para suportar as pressões laterais produzidas pelo concreto.
• Sejam estruturadas para suportar os equipamentos de adensamento do tipo réguas vibratórias quando estas são empregadas.
• A fixação das formas deve ser efetuada de forma que as características citadas sejam mantidas. No caso da fixação com concreto, é necessário garantir que o concreto tenha resistência compatível com o da placa e que a aderência entre eles seja promovida, já que ele será parte integrante do piso.
• Quando da concretagem de placas intermediárias, isto é, situadas entre duas já concretadas, estas deverão ter suas laterais impregnadas com desmoldante para garantir que não haja aderência do concreto velho com o novo.

Colocação das armaduras

• O posicionamento da armadura deve ser efetuado com espaçadores soldados (como as treliças) para as telas superiores – cerca de 0,8 a 1,0 m/m^2, de tal forma que permita um cobrimento da tela de 2 cm.
• Não será permitido, para o posicionamento da armadura, nenhum outro procedimento de posicionamento da armadura que não seja passível de inspeção preliminar ou que não garantam efetivamente o posicionamento final da armadura.

Emendas

• A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de pelo menos duas malhas da tela soldada.

Barras de transferência

• As barras de transferência devem trabalhar com pelo menos uma extremidade não aderida, para permitir que nos movimentos contrativos da placa ela deslize no concreto, sem gerar tensões prejudiciais a este. Para que isso ocorra é necessário que pelo menos metade da barra esteja com graxa para impedir a aderência ao concreto; a prática de enrolar papel de embalagens de cimento, lona plástica ou mesmo a colocação de mangueira na barra é prejudicial aos mecanismos de transferência de carga, pois acabam formando vazios entre o aço e o concreto, sendo vetadas.
• Os conjuntos de barras devem estar paralelos entre si, tanto no plano vertical como horizontal, e concomitantemente ao eixo da placa.
• Nas juntas serradas, as barras de transferência deverão ser posicionadas exclusi-vamente com o auxílio de espaçadores, que deverão possuir dispositivos de fixação que garantam o paralelismo citado.
• Os fixadores não devem impedir a livre movimentação da placa. Deve-se empregar duas treliças paralelas à junta como dispositivo de fixação das barras.
• Como sugestão, recomendamos que toda a barra esteja lubrificada, permitindo que, mesmo que ocorra um desvio no posicionamento do corte, a junta trabalhe adequadamente. Nas juntas de construção, as barras devem ser fixadas também às formas.
• É necessário pintar as barras que serão engraxadas, pois a não aderência ao concreto impede que ocorra a passivação do metal, podendo ocorrer corrosão. Essa pintura pode ser feita, por exemplo, com emulsões asfálticas.

Plano de concretagem

• A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por intertravamento dos agregados.
• Não é permitido a concretagem em damas (placas alternadas).

Lançamento do concreto

• O lançamento do concreto deve ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado), ou diretamente dos caminhões betoneira.
• Durante as operações de lançamento deve-se proceder de modo a não alterar a posição original da armação, evitando-se o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região.
• O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

Adensamento

• A vibração do concreto deve ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias. As réguas vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada.
• O vibrador de imersão deve ser usado primordialmente junto às formas, impedindo a formação de vazios junto às barras de transferência.
• Deve-se tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento (F_L); a falta, pode produzir vazios prejudicando a planicidade (F_F).

Acabamento superficial

• O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície, e pela texturização do concreto.
• Regularização da superfície:
  - A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio, de três metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o "rodo" possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo, quando a régua está plana;
  - Deve ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.
• Desempeno mecânico do concreto:
  - O desempeno mecânico do concreto (floating) é executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protube râncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade;

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

- Devem ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos;
- O desempeno deve ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa. Ele deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Cada passada deve sobrepor-se em pelo menos 30% a anterior;
- Nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempeno mecânico (floating). Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

• Alisamento superficial:
- O alisamento superficial ou desempeno fino (troweling) é executado após o desempeno, para produzir uma superfície densa, lisa e dura. Normalmente são necessárias duas ou mais operações para garantir o resultado final, dando tempo para que o concreto possa gradativamente enrijecer-se;
- O equipamento deve ser o mesmo empregado no desempeno mecânico, com a diferença de que as lâminas são mais finas, com cerca de 150mm de largura. O alisamento deve iniciar-se na mesma direção do desempeno, mas a segunda passada deve ser transversal a esta, alternando-se nas operações seguintes;
- Na primeira passada, a lâmina deve estar absolutamente plana e de preferência empregando-se uma lâmina já usada, que possui os bordos arredondados; nas seguintes deve-se aumentar gradativamente o ângulo de inclinação, de modo que aumente a pressão de contato à medida que o concreto vá ganhando resistência;
- Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de aca bamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

Cura

• A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida.
• A cura química deve ser aplicada à base imediatamente ao acabamento podendo ser esta de PVA, acrílico ou qualquer outro composto capaz de produzir um filme imper meável e que atenda a norma ASTM C 309.
• É necessário que o filme formado seja estável para garantir a cura complementar do concreto por pelo menos 7 dias. Caso isso não seja possível, deverá ser empregado complementarmente cura com água, com auxílio de tecidos de cura ou filmes plásticos.
• Na cura úmida deverão ser empregados tecidos de algodão (não tingidos) ou sinté- ticos, que deverão ser mantidos permanentemente úmidos pelo menos até que o concreto tenha alcançado 75% da sua resistência final.
• Os filmes plásticos, transparentes ou opacos, popularmente conhecidos por lona preta, podem ser empregados como elementos de cura, mas que exigem maior cuidado com a superfície, visto que podem danificá-la na sua colocação. Além disso, por não ficarem firmemente aderidos ao concreto, formam uma câmara de vapor, que conden sando pode provocar manchas no concreto.
• **Nota importante:** Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

Serragem das juntas

• As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.
• As juntas tipo construção (formação do reservatório do selante), só poderão ser ser radas quando for visível o deslocamento entre as placas adjacentes.
• As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm,conforme fichas do Catálogo de Componentes QE-12 e QE-23.

Selagem das juntas

• A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.
• Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.
• Executar a tabela de basquete e as esperas para fixação dos postes de voleibol e traves de futebol de salão, conforme indicado nas fichas correspondentes.

Pintura das linhas demarcatórias

• Executar as linhas demarcatórias de cada modalidade esportiva, conforme indicação do projeto ou o especificado nas fichas QE-48 ou QE-23 do Catálogo de Componentes.
• Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.
• Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.
• Executar a pintura conforme especificado na ficha S14.07.
• Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para liberar o tráfego de pessoas; quando não especificado adotar 72 horas.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

Ficha	S1	Movimento de terra
Ficha	S14.07	Tinta látex para piso

Catálogo de Componentes

Ficha	QE-02	Poste para rede de voleibol, fundação direta, descoberta
Ficha	QE-03	Trave de futebol de salão, fundação direta, descoberta
Ficha	QE-12	Quadra de esportes / piso de concreto armado / fundação direta 600m² (descoberta)
Ficha	QE-23	Espaço Multiesportivo - Piso de concreto armado/Fundação direta - 160m²
Ficha	QE-37	Tabela de basquete, fundação direta, quadra descoberta
Ficha	QE-48	Quadra de esportes / linhas demarcatórias

RECEBIMENTO

• O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
• Para o piso armado, verificar as especificações da tela soldada. Para marcas não homologadas, exigir atestados comprobatórios de atendimento às Normas Técnicas.

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Etapa
Pisos/pavimentação

S12.18

Piso de concreto armado/ fundação direta/ quadra de esportes

Solo
• Deverá ser atendida a exigência do grau de compactação superior a 95% do proctor normal (mínimo três ensaios). O executor deverá apresentar o valor do CBR para o solo local.

Sub-base
• Deverá ser fornecida curva granulométrica da brita graduada ou ensaio de CBR, no caso de solo-brita.

Placa de Concreto
• As tolerâncias executivas da espessura da placa de concreto deverão ser de — 5mm e + 10mm.
• O plano de amostragem para controle tecnológico do concreto do piso deve contemplar os seguintes ensaios mínimos:
- Os consumos dos materiais deverão ser informados na carta de traço fornecida pela concreteira, bem como os valores típicos de retração e exsudação. Caso a fiscalização entenda ser necessário, poderá solicitar ao construtor, comprovação feita por laboratório independente.
  Nota: Poderá se aceito, a critério da fiscalização, certificado de ensaio da concreteira.
- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone: (NBR 7223) amostragem total – todos caminhões;
- Determinação da resistência a compressão em corpos-de-prova cilíndricos: (NBR5739) Amostragem mínima: 1 exemplar (2 corpos-de-prova) a cada 40 m^3;
- Idade de ensaio: 28 dias.

• Verificar se o caimento foi executado corretamente no sentido às canaletas. Não deve apresentar pontos de empoçamento de água.

As juntas do piso deverão obedecer a pelo menos os seguintes requisitos
• As barras de transferência devem ser posicionadas de modo que o desvio máximo com relação ao espaçamento de projeto seja inferior a 25mm.
• O alinhamento das juntas construtivas não deve variar mais do que 10mm ao longo de 3m.
• Nas juntas serradas a profundidade do corte não deve variar mais do que 5mm com relação à profundidade de projeto.
• Para o selante, a contratada deverá fornecer ensaios comprobatórios da sua qualidade.

Requisitos superficiais do piso
• Com relação à superfície do piso, deverão ser controlados a textura superficial (rugosidade) e os F-Number (ASTM E-1155/96), cujo valor por faixa concretada é: Índice de planicidade (FF) > 25.
• Em caso de dúvida quanto a planicidade, deverá ser feita medição para verificação dos índices alcançados. Como alternativa, pode ser feito a verificação com régua de 3m, que deverá apresentar luz máxima de 3mm.
• A textura superficial deverá ser do tipo desempenado liso.

Pintura
• Verificar se as linhas demarcatórias estão conforme especificado em projeto ou nas fichas QE-48 e QE-23 do Catálogo de Componentes.
• Verificar se a tinta utilizada se encontra como protótipo comercial na ficha S14.07.
• Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, manchas ou partes soltas.
• A Fiscalização poderá a seu critério, solicitar a execução da 3ª demão de pintura, caso considere necessária.

SERVIÇOS

16.04	QUADRA DE ESPORTES
16.04.016	QUADRA DE ESPORTES - PISO DE CONCRETO ARMADO/FUNDAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS
• Fornecimento dos materiais e execução dos serviços incluindo:
- Verificação do grau de compactação do terreno (95% do PN); para valores inferiores a 95% do Proctor Normal, o terreno deverá ser escarificado a uma profundidade 20cm e recompactado até ser obtido grau de compactação relativo a 95% do Proctor Normal;
- Sub-base em brita graduada;
- Piso em concreto armado;
- Pintura das faixas demarcatórias.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
• m^2 - pela área real executada.

REFERÊNCIA
• Consultoria de pisos de concreto (LPE).

NORMAS
• NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
• NBR 7481 - Tela de aço soldada, para armadura de concreto.
• NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.
• NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto - Procedimento.
• NBR 11578 - Cimento Portland Composto.
• NBR 5735 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial.
• NBR 11801 - Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos.
• NBR 5739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos.
• NBR 7223 - Determinação da Consistência pelo Abatimento de Tronco de Cone - Método de Ensaio.
• ASTM C309-03 - Standard Specification for Liquid Membrane – Forming Compounds for Curing Concrete.
• ASTM E - 1155/96 - Standard Test Method for Determining FF Floor Flatness and FL Floo Levelness Numbers.
• BS 8204-2:2003 - Screeds, Bases and in Situ Floorings - Part 2: Concrete Wearing Surfaces.

Revisão 6
Data 14/06/13

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas de-marcatórias

PISO QUADRA ESPORTIVA (20x30m)

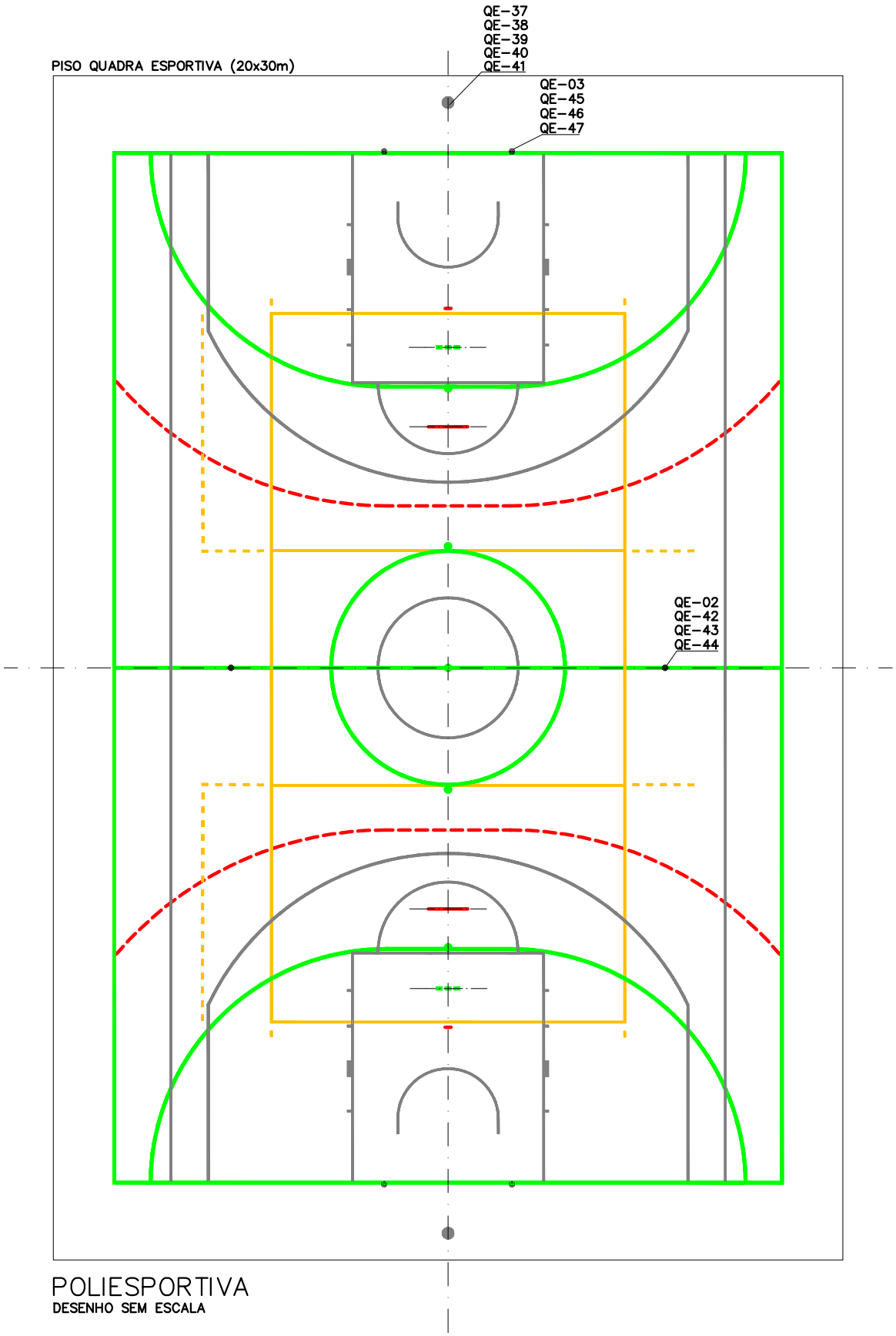

POLIESPORTIVA
DESENHO SEM ESCALA

ORDEM DE SOBREPOSIÇÃO DAS FAIXAS:
- BRANCO SOBREPÕE VERDE, AMARELO E VERMELHO
- VERDE SOBREPÕE AMARELO
- AMARELO SOBREPÕE VERMELHO
- A FAIXA PERIMETRAL (VERDE) SOBREPÕE-SE ÀS OUTRAS

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem

1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas de-marcatórias

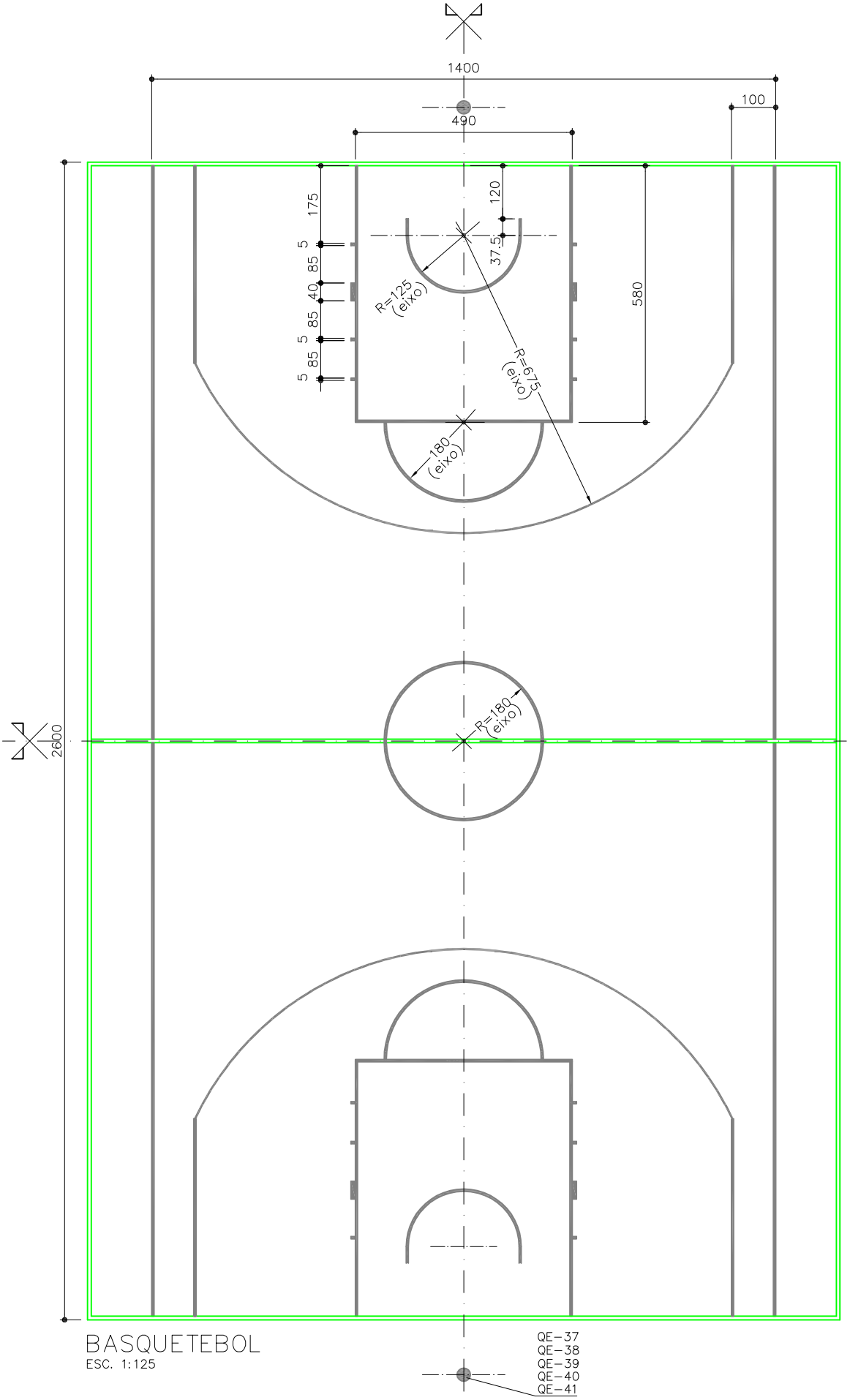

BASQUETEBOL
ESC. 1:125

QE-37
QE-38
QE-39
QE-40
QE-41

FAIXAS DEMARCATÓRIAS:
- COR: BRANCA
- LARGURA: 5CM

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem
1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

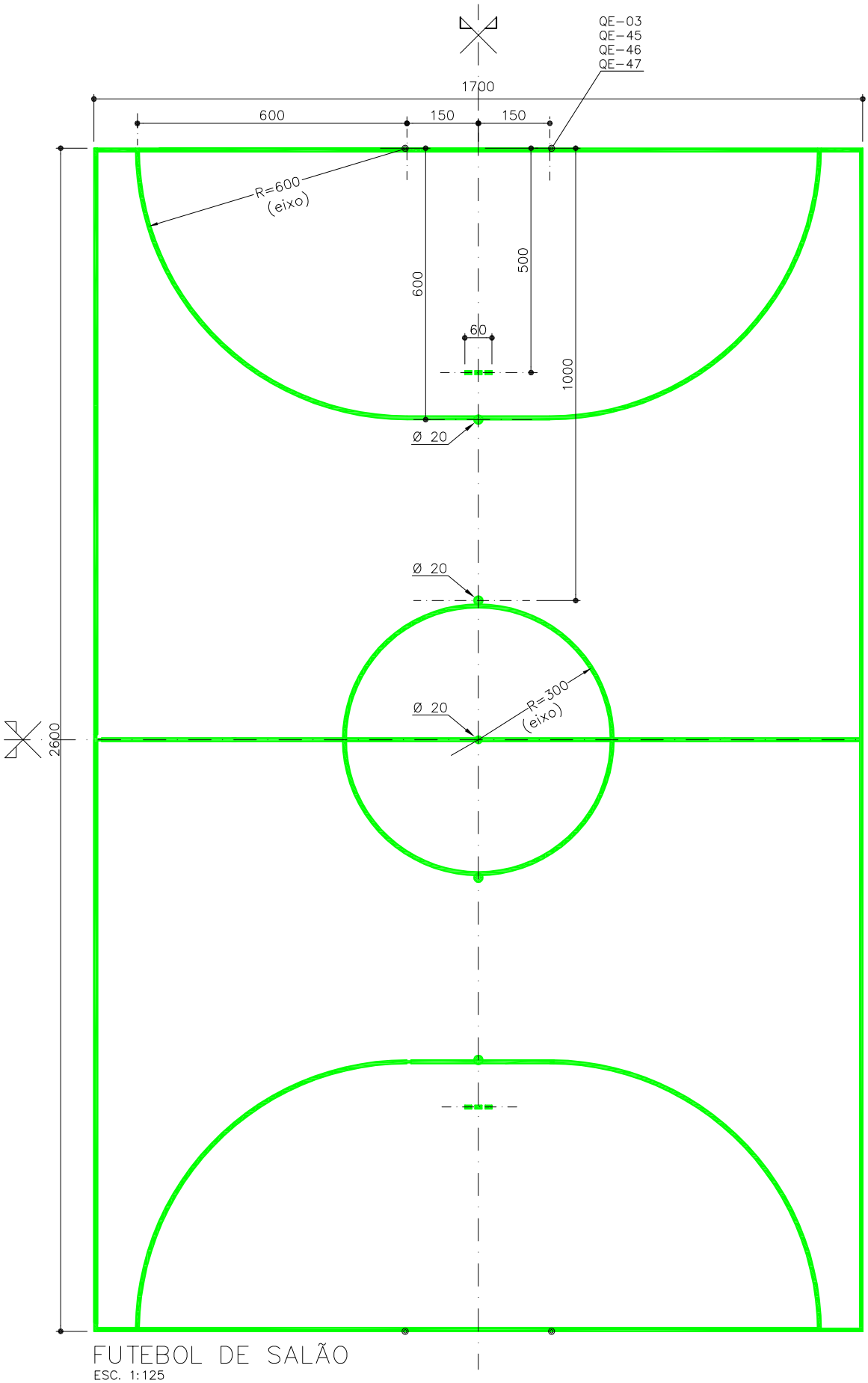

FUTEBOL DE SALÃO
ESC. 1:125

FAIXAS DEMARCATÓRIAS:
– COR: VERDE
– LARGURA: 8CM
INAPROPRIADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE FUTEBOL DE SALÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas de-marcatórias

Revisão 1
Data 22/09/17

Página
3/6

Código de listagem
1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas de-marcatórias

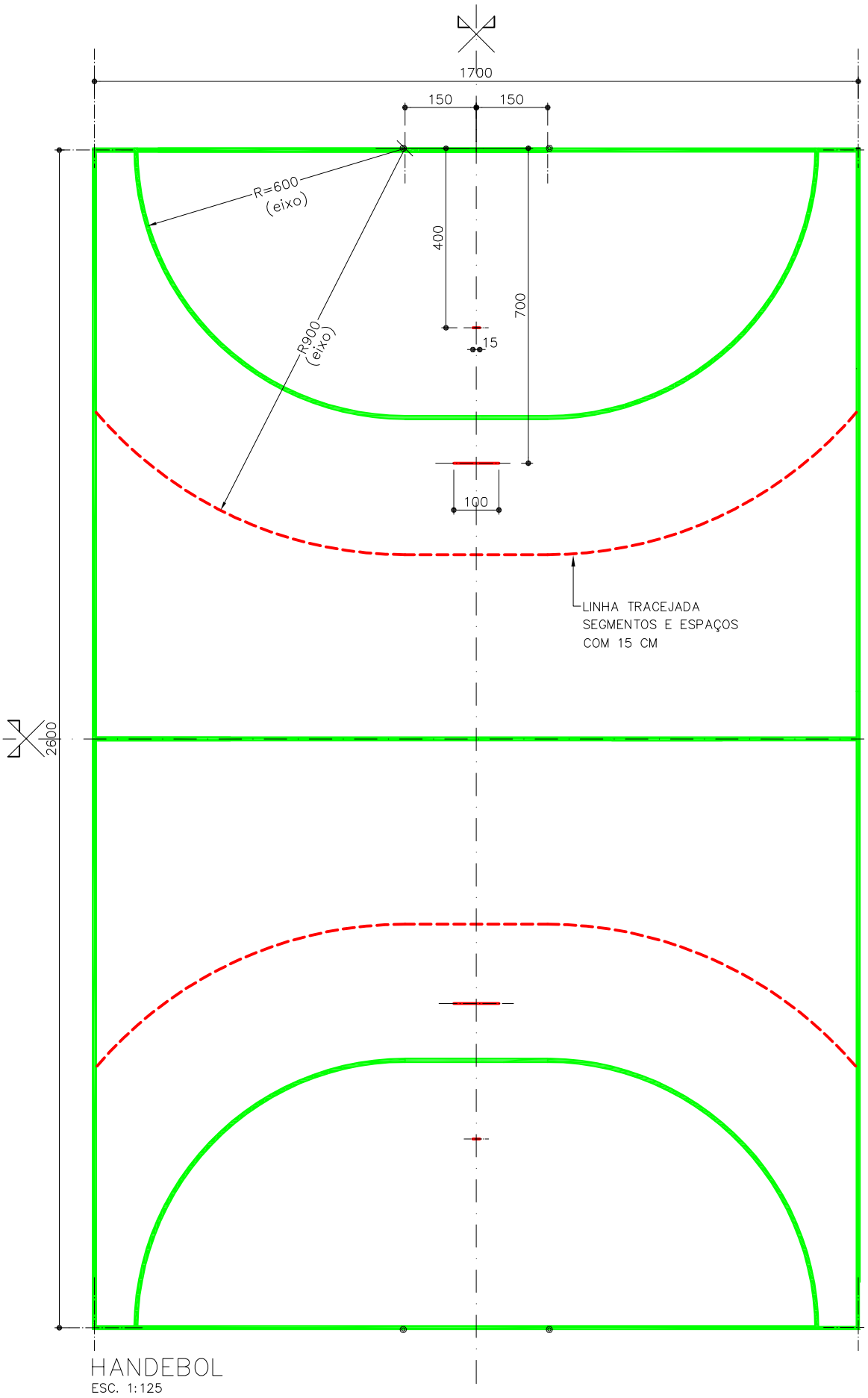

HANDEBOL
ESC. 1:125

FAIXAS DEMARCATÓRIAS:
– COR: VERMELHA
– LARGURA: 5CM
INAPROPRIADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS DE HANDEBOL

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem
1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas de-marcatórias

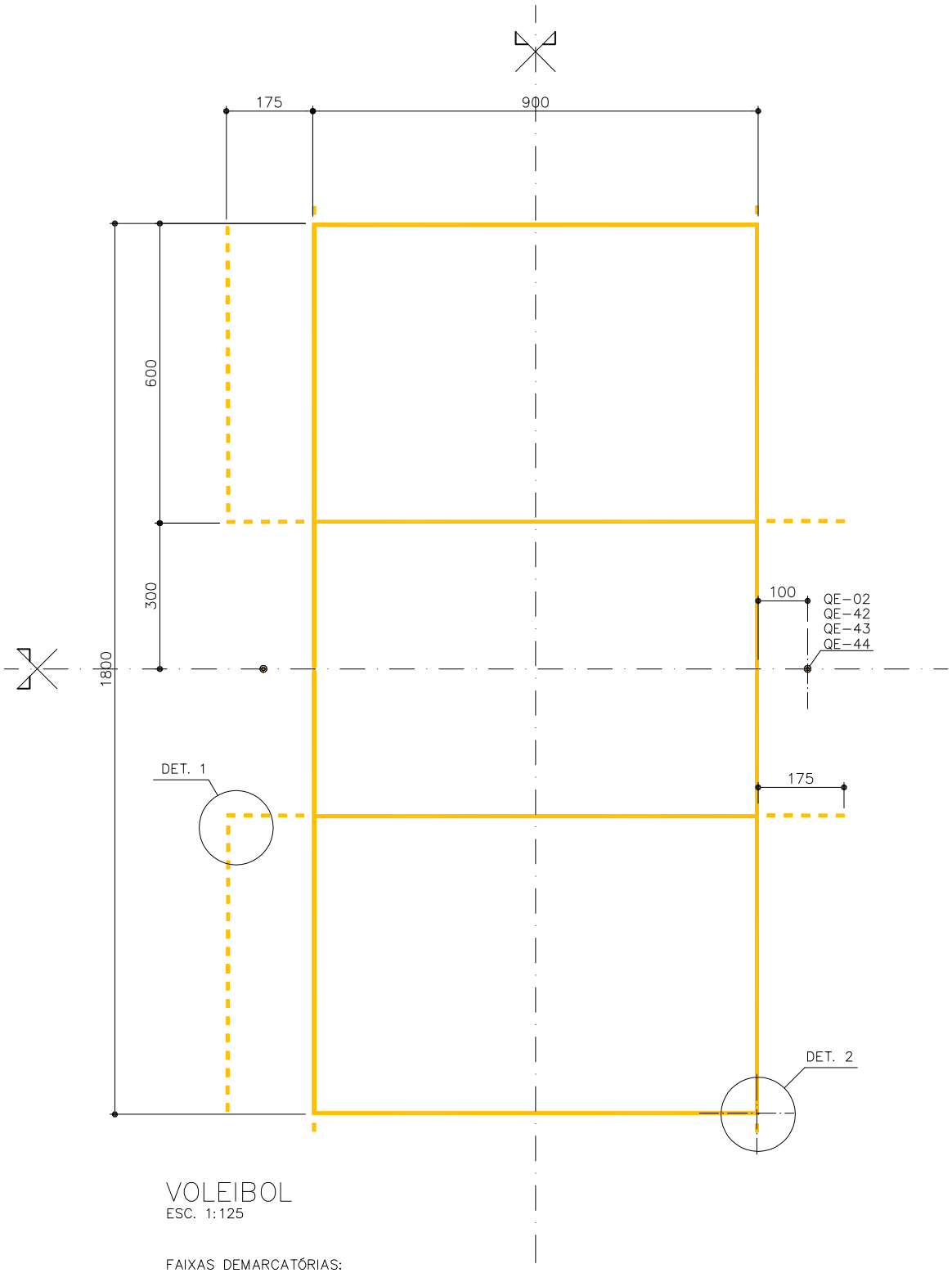

VOLEIBOL
ESC. 1:125

FAIXAS DEMARCATÓRIAS:
– COR: AMARELA
– LARGURA: 5CM

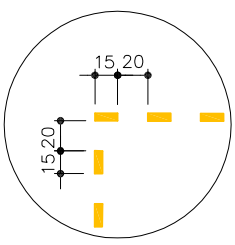

DET.1
ESC. 1:50

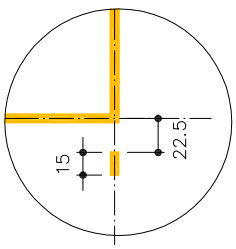

DET.2
ESC. 1:50

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem

1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-48

Quadra de esportes/ linhas demarcatórias

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem
1504080

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Fita crepe para demarcação das faixas.
- Tinta látex para piso conforme ficha S14.07 do Catálogo de Serviços.

Protótipo comercial

- Tinta látex para piso:
  - Ver ficha S14.07 do Catálogo de Serviços.

APLICAÇÃO

- Em quadra de esportes.

EXECUÇÃO

- Executar as linhas demarcatórias de cada modalidade esportiva, conforme especificado nos desenhos, procedimentos de pinturas e materiais conforme especificado na ficha S14.07.
- Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.
- Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.
  - Executar a pintura conforme especificado na ficha S14.07.
  - Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante da tinta para liberar o tráfego de pessoas; quando não especificado adotar 72 horas.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Componentes

Ficha	QE-02	Poste para rede de voleibol (fundação direta descoberta)
Ficha	QE-03	Trave de futebol de salão (fundação direta descoberta)
Ficha	QE-12	Quadra de esportes / piso de concreto armado / fundação direta 600m² (descoberta)
Ficha	QE-26	Quadra de esportes / piso de concreto / laje alveolar (com pintura)
Ficha	QE-27	Quadra de esportes / piso de concreto / pré-laje treliçada (com pintura)
Ficha	QE-28	Quadra de esportes / piso com proteção acústica sobre laje (com pintura)
Ficha	QE-32	Quadra de esportes / piso de concreto armado / fundação direta - 600m² (coberta)
Ficha	QE-34	Quadra de esportes / piso com fibra de polipropileno corrugada / fundação direta (coberta)
Ficha	QE-37	Tabela de basquete - fundação direta (descoberta)
Ficha	QE-38	Tabela de basquete - fundação direta (coberta)
Ficha	QE-39	Tabela de basquete (laje alveolar)
Ficha	QE-40	Tabela de basquete (pré-laje treliçada)
Ficha	QE-41	Tabela de basquete (somente treliça)
Ficha	QE-42	Poste para rede de voleibol - fundação direta (coberta)
Ficha	QE-43	Poste para rede de voleibol (laje alveolar)
Ficha	QE-44	Poste para rede de voleibol (pré-laje treliçada)
Ficha	QE-45	Trave de futebol de salão - fundação direta (coberta)
Ficha	QE-46	Trave de futebol de salão (laje alveolar)
Ficha	QE-47	Trave de futebol de salão (pré-laje treliçada)

Catálogo de Serviços

Ficha	S4.01	Armadura
Ficha	S4.03	Concreto dosado em central
Ficha	S4.10	Laje pré-fabricada painel alveolar de concreto protendido
Ficha	S4.11	Laje pré-fabricada pré-lajes treliçadas
Ficha	S12.18	Piso de concreto armado/ fundação direta/ quadra de esportes
Ficha	S12.29	Concreto sobre laje impermeabilizada ou sobre proteção acústica
Ficha	S14.07	Tinta látex para piso

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução.
  - Verificar se as linhas demarcatórias estão conforme especificado nos desenhos.
  - Verificar se a tinta utilizada se encontra como protótipo comercial na ficha S14.07.
  - Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, manchas ou partes soltas.
  - A Fiscalização poderá a seu critério, solicitarem a execução da 3ª demão de pintura, caso considere necessária.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PREÇO

- Fornecimento dos materiais e execução dos serviços, constituindo limpeza, lixamento, uma demão de seladora e duas demãos de tinta látex para piso.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- un. - por unidade de quadra de esportes pintada com linhas demarcatórias com área de 600m², efetivamente pintada.

REFERÊNCIA

- Confederação Brasileira de Basquetebol.
- Confederação Brasileira de Futebol de salão.
- Confederação Brasileira de Handebol.
- Confederação Brasileira de Voleibol.

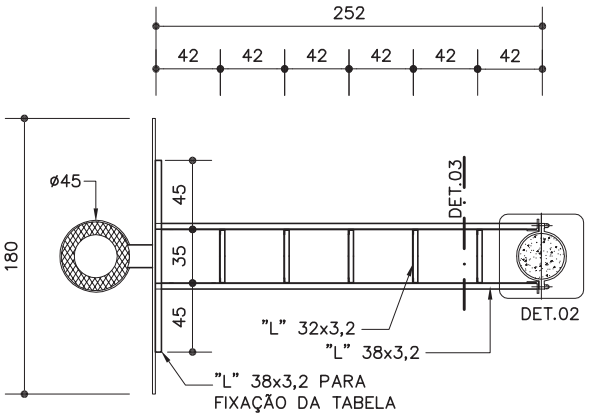

PLANTA
ESC. 1:50

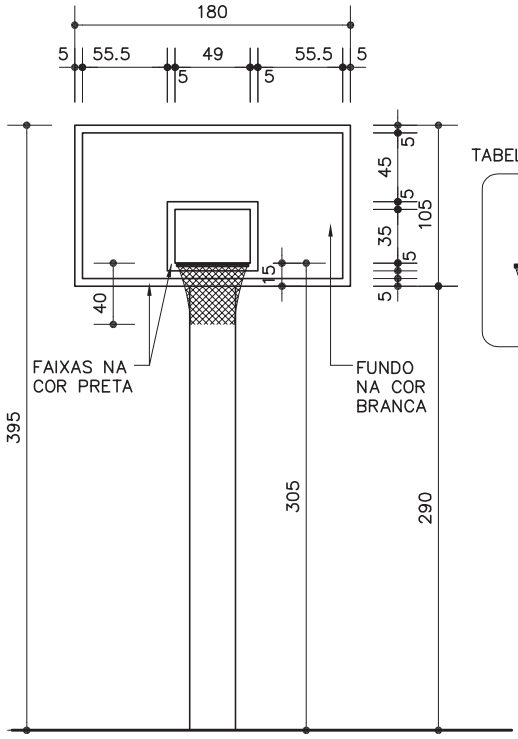

VISTA FRONTAL
ESC. 1:50

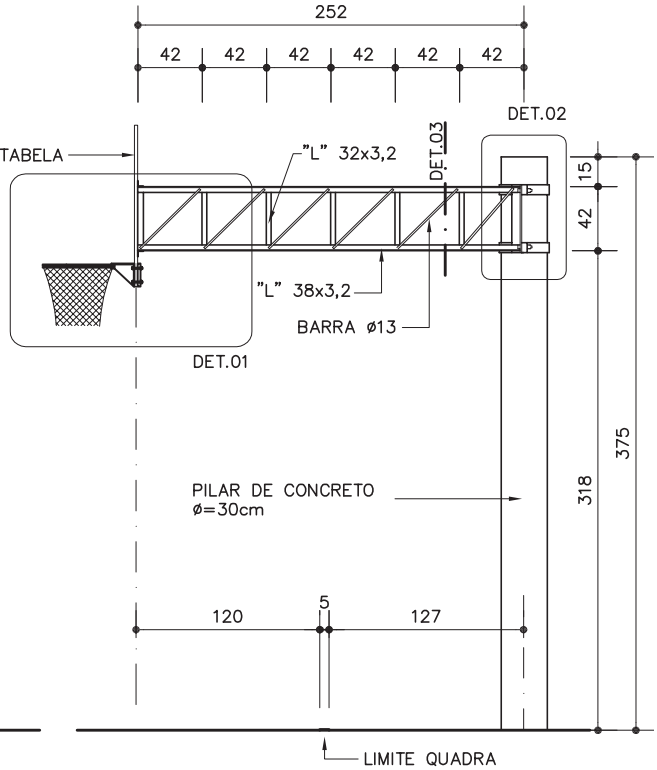

ELEVAÇÃO
ESC. 1:50

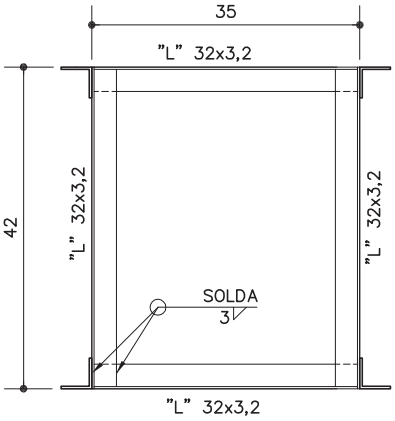

DETALHE 3
ESC. 1:10

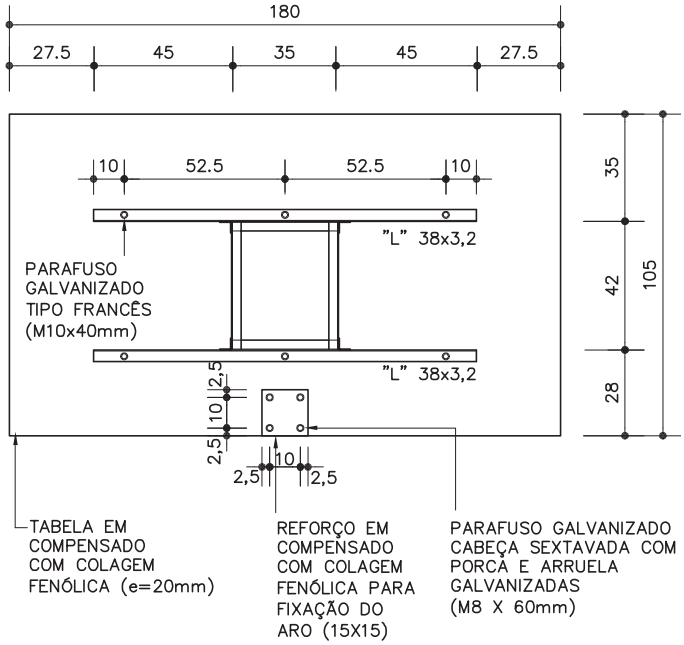

VISTA POSTERIOR DA TABELA
ESC. 1:25

Componentes

QE-37
QE-38

Tabela de basquete

(Fundação de broca de concreto)
QE-37 descoberta
QE-38 coberta

Revisão 1
Data 22/09/17

Página
1/4

Código de listagem

1604025
0603115

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-37
QE-38

Tabela de basquete

(Fundação de broca de concreto)
QE-37 descoberta
QE-38 coberta

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem

1604025
0603115

DETALHE 1

ESC. 1:10

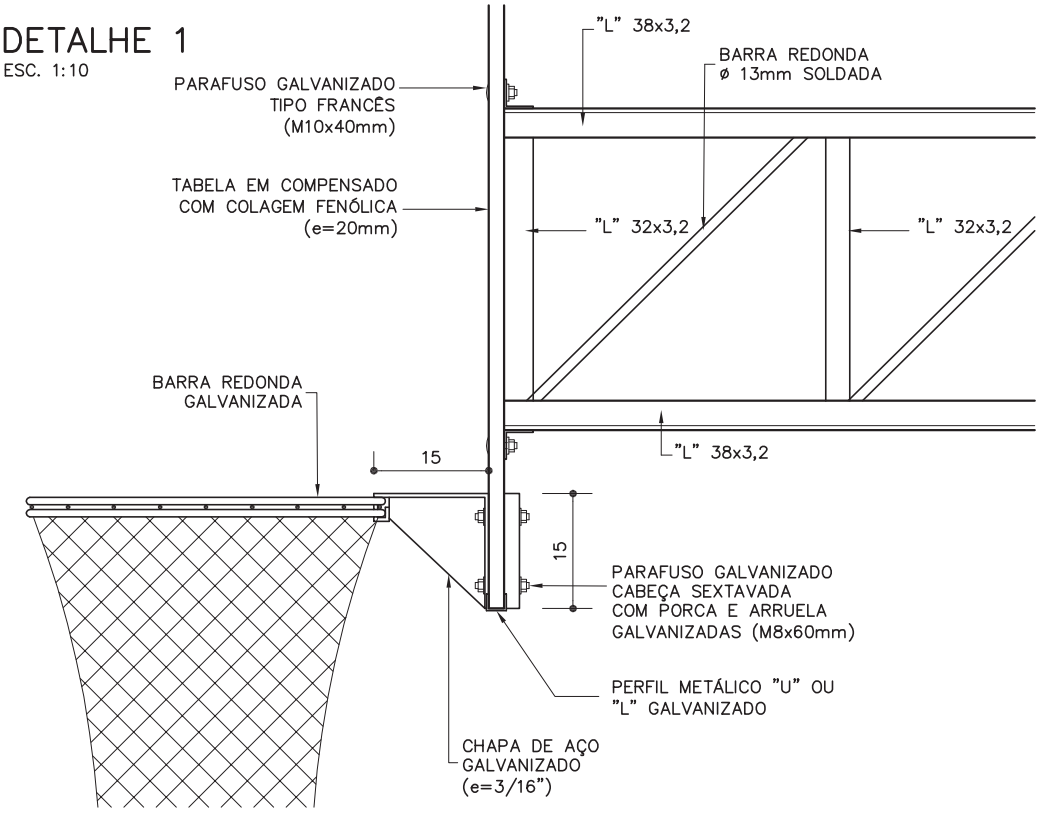

DETALHE 2

ESC. 1:10

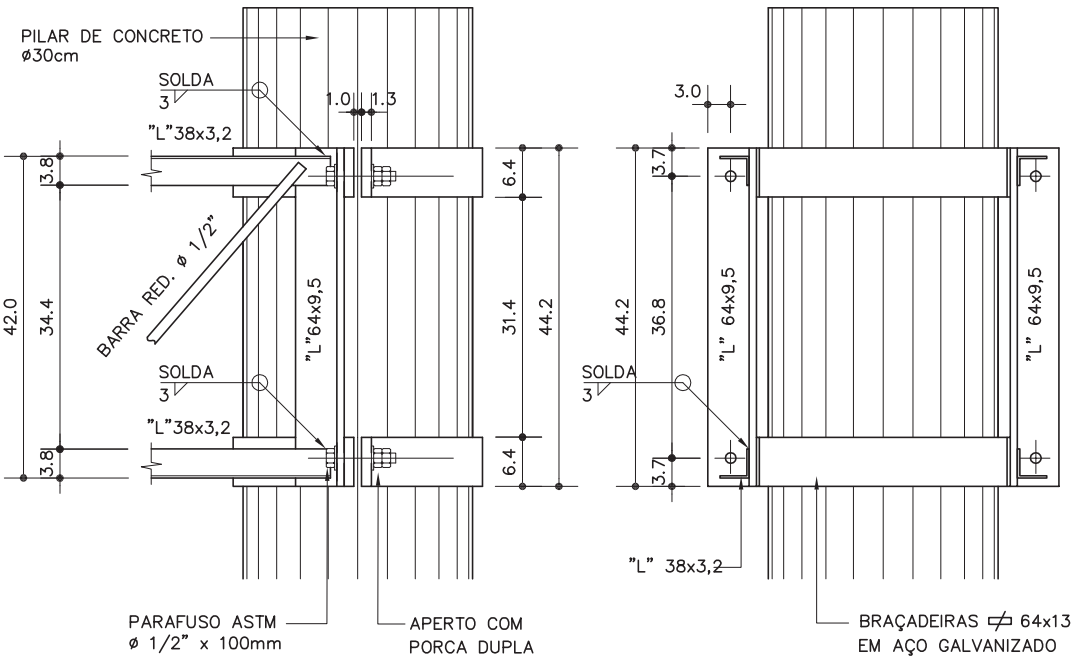

VISTA LATERAL

VISTA FRONTAL

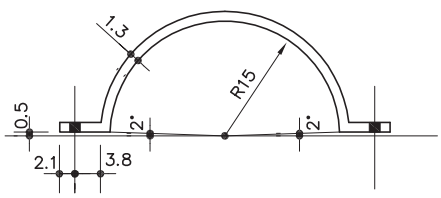

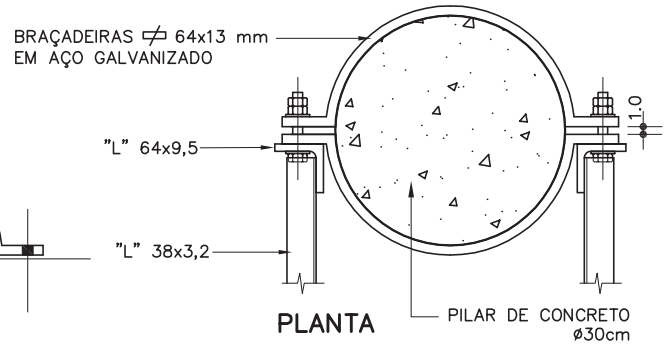

PLANTA

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

FÔRMA E ARMAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONCRETO

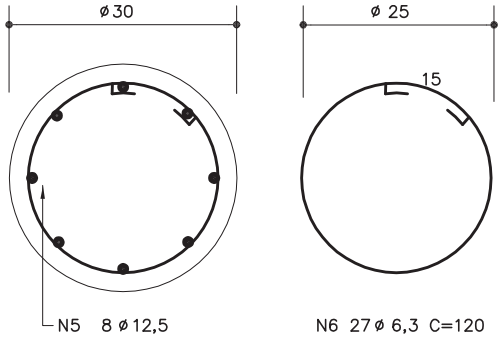

PILAR
ESC. 1:10

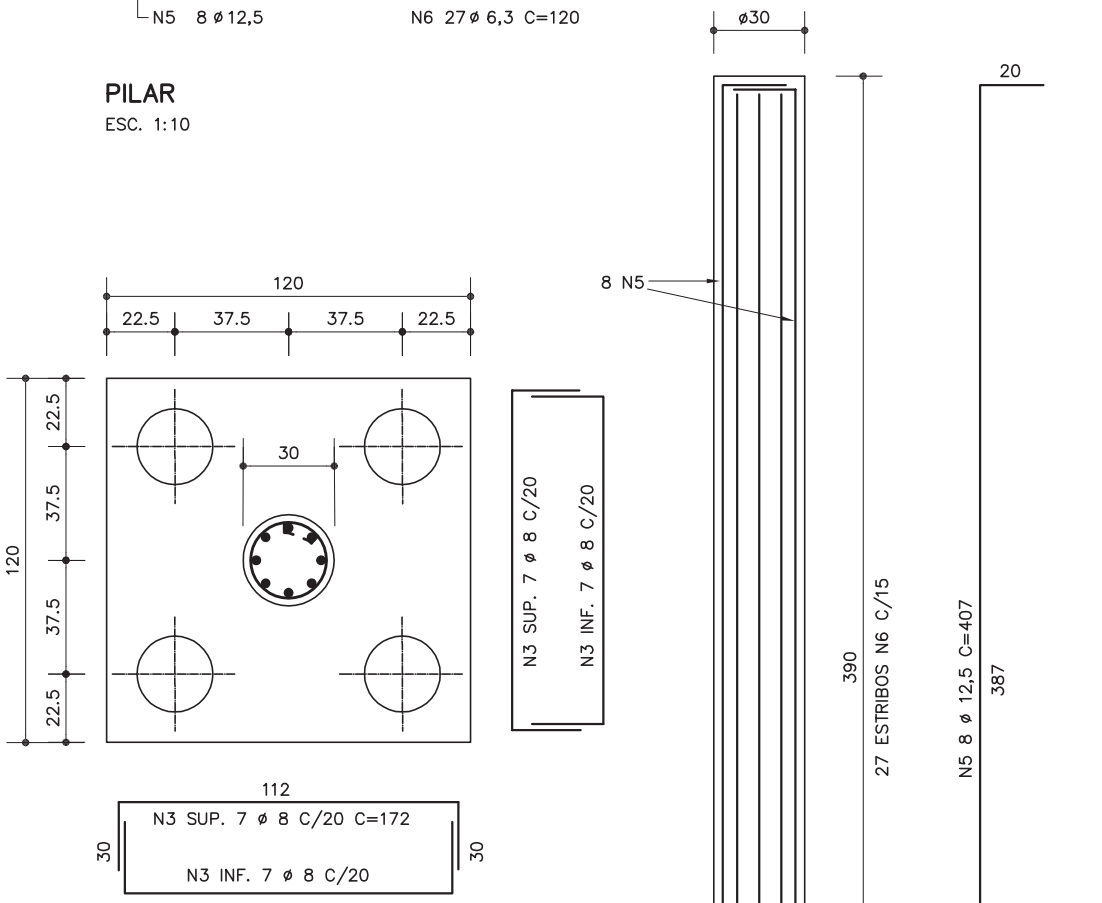

BLOCO DE FUNDAÇÃO E PILAR
ESC. 1:25

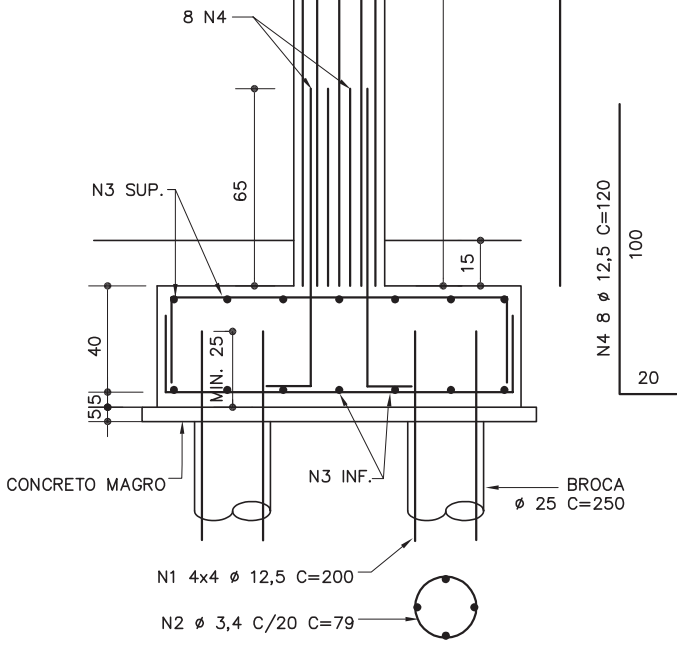

OBS:

COBRIMENTOS DAS ARMADURAS:
– BLOCO DE FUNDAÇÃO = 4cm
– PILAR = 2,5cm

CONCRETO: fck 25 MPa
AÇO: CA–50

Componentes

QE-37
QE-38

Tabela de basquete
(Fundação de broca de concreto)
QE-37 descoberta
QE-38 coberta

Revisão 1
Data 22/09/17

Página
3/4

Código de listagem
1604025
0603115

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-37
QE-38

Tabela de basquete

(Fundação de broca de concreto)
QE-37 descoberta
QE-38 coberta

Revisão 1
Data 22/09/17

Código de listagem
1604025
0603115

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO

Constituintes

- Fundação:
  - 4 brocas de diâmetro 25cm e comprimento 2,50m;
  - Bloco de fundação de 1,20 x 1,20 x 0,45m;
  - Armação em aço CA-50 (bitolas indicadas no desenho).
- Pilar:
  - Concreto usinado, fck=25 MPa, utilizando cimento portland de alto forno;
  - Armação em aço CA-50 (bitolas indicadas no desenho);
  - Fôrma tubular de papelão.
- Treliça:
  - Cantoneiras de abas iguais "L" em aço ASTM A-36: 1 1/2"x1/8" (38x3,2mm); 1 1/4"x1/8" (32x3,2mm) e 2 1/2"x3/8" (64x9,5mm);
  - Barra redonda em aço SAE 1020 de Ø=1/2" (13mm).
- Tabela/Cesto:
  - Tabela em chapa de compensado com colagem fenólica, e=20mm e requadro com perfil metálico galvanizado "U" ou "L";
  - Aro com diâmetro interno de 450mm em barra redonda galvanizada de 16mm<Ø<20mm;
  - Rede em malha de nylon presa ao aro em 12 pontos, comprimento entre 400 a 450mm;
  - Suporte em chapa de aço galvanizado, e=3/16".

Acessórios

- Fixação da treliça à coluna: braçadeiras em aço ASTM A-36 de 64x13mm, parafusos ASTM A325 - Ø=1/2", ambos galvanizados.
- Fixação da tabela à treliça: 6 parafusos tipo "francês" (M10x40mm), porcas e arruelas galvanizados.

Acabamentos

- Treliça: galvanização a fogo e pintura esmalte sintético sobre fundo para galvanizados.

Protótipo comercial

- Tabela de basquete:
  - DELFOS SISPORT (1029 - Padrão FDE)
  - PARDINI SPORTS (6760 - Padrão FDE)
  - POWER SPORTS (2090)
- Galvanização a fogo:
  - B.BOSCH
  - FOGAL
  - JOSITA
  - RIWAGAL
  - MARVITEC

APLICAÇÃO

- Em quadra de esportes com fundação direta.

EXECUÇÃO

- Concreto:
  - O bloco de fundação deve ser executado sobre um lastro de concreto simples com espessura de 5cm;
  - No pilar, utilizar fôrma tubular de papelão;
  - A armadura deve ser colocada completamente limpa e mantida afastada da fôrma por meio de espaçadores plásticos industrializados, com dimensões que atendam os cobrimentos nominais de 4cm para fundações e 2,5cm para o pilar.
- Treliça:
  - Os componentes deverão ser montados com soldas conforme AWS em todo contorno dos perfis (solda contínua) com mínimo de 3mm de perna, utilizando eletrodos E70XX;
  - Após montagem, a treliça deverá ser galvanizada a fogo;
  - Toda a superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada para receber fundo para galvanizado antes da pintura com esmalte sintético.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Componentes

Ficha	QE-12 e QE-32	Quadra de esportes, piso de concreto armado, fundação direta
Ficha	QE-34	Quadra de esportes, piso com fibra de polipropileno corrugada, fundação direta

Catálogo de Serviços

Ficha	S3.01	Broca de concreto
Ficha	S4.01	Armadura
Ficha	S4.03	Concreto dosado em central
Ficha	S4.05	Fôrmas e cimbramento em madeira
Ficha	S14.17	Galvanização

RECEBIMENTO

- Pilar de concreto:
  - Verificar a locação, prumo e o alinhamento do pilar em relação ao limite demarcatório da quadra;
  - Verificar, no concreto do pilar, a uniformidade na coloração, textura homogênea e superfície sem ondulações, orifícios ou pedras visíveis;
  - O serviço não pode ser recebido, em hipótese nenhuma, se ocorrer afloramento da armadura na superfície do concreto.
- Treliça:
  - Exigir o certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora;
  - Verificar, visualmente, a aderência e a uniformidade da camada de galvanização, através da ausência de bolhas e irregularidades na espessura do revestimento;
  - Verificar a correta utilização de parafusos, porcas e arruelas galvanizados;
  - Verificar o acabamento da pintura, atentando para que não apresente falhas ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio.
- Tabela/Cesto:
  - Verificar marca e modelo da tabela;
  - Verificar o prumo da tabela e seu alinhamento em relação ao limite demarcatório da quadra;
  - A superfície da tabela deverá apresentar-se regular, sem ondulações, rebarbas, rebaixos, falhas, orifícios, etc.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PREÇO

- Escavação, apiloamento e reaterro.
- Lastro de concreto simples.
- Fundação e pilar de concreto.
- Treliça galvanizada e pintada.
- Tabela completa, inclusive cesto.
- Acessórios de fixação, galvanizados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- un. — por unidade executada.

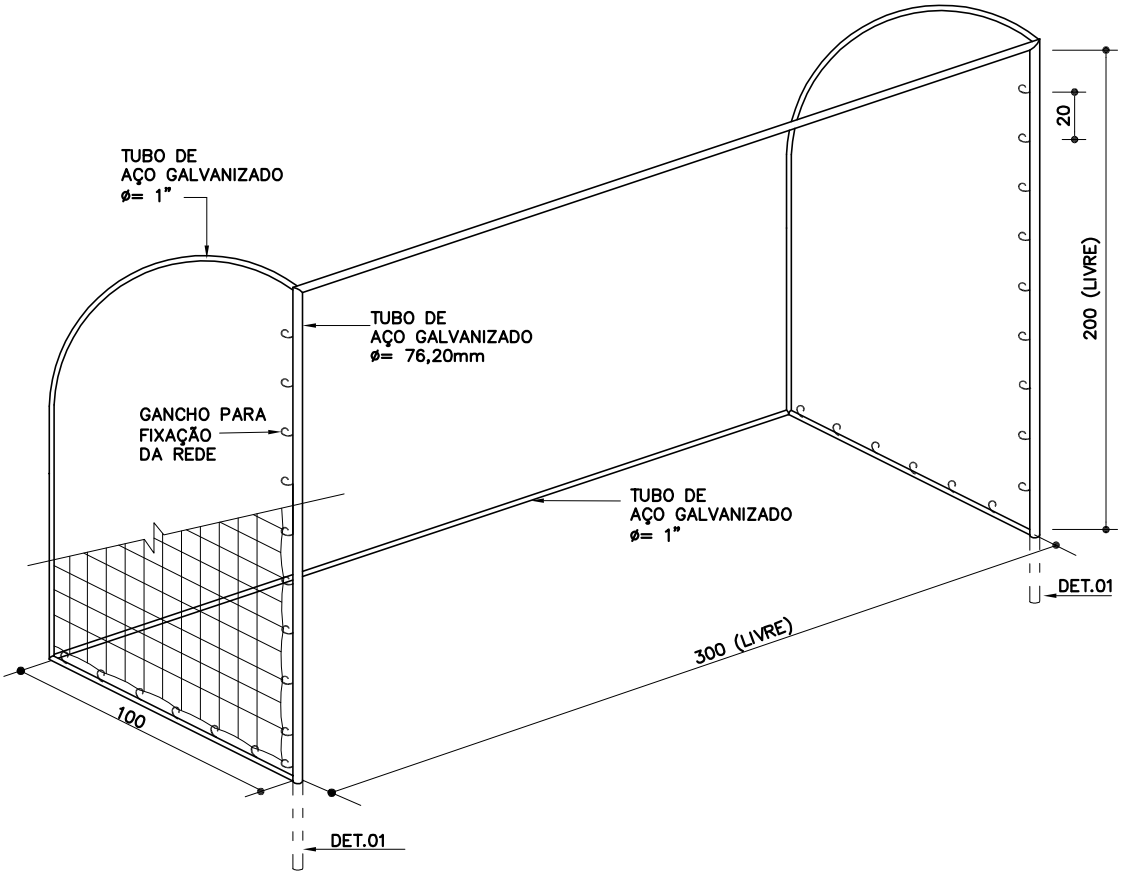

PERSPECTIVA
SEM ESCALA

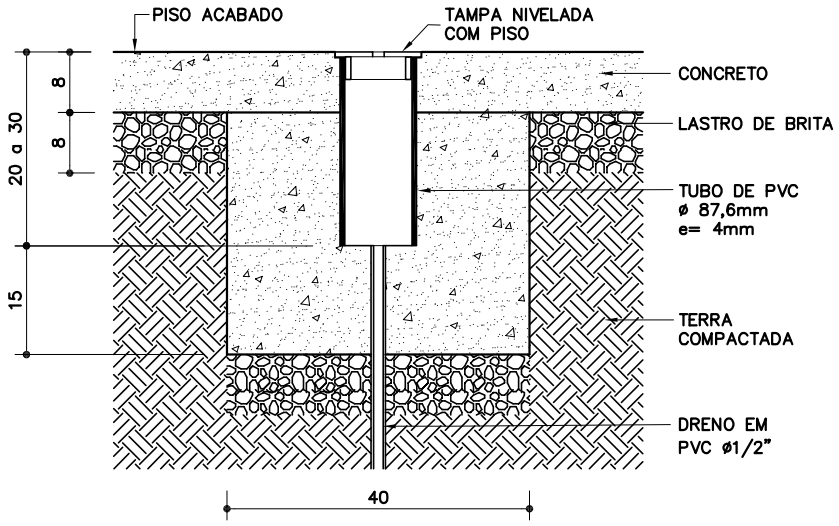

DETALHE 01
ESPERA PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO
ESC. 1:10
OBS.: CONFERIR MEDIDAS COM O FORNECEDOR

Componentes

QE-03

Trave de futebol de salão

(Fundação direta) descoberta

Revisão 3
Data 15/12/06

Página
1/2

Código de listagem
1604002

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-03

Trave de futebol de salão

(Fundação direta) descoberta

Revisão 3
Data 15/12/06

Código de listagem
1604002

DESCRIÇÃO

Constituintes

• Esperas para fixação da trave, em tubos de PVC (Øext=87,6mm; Øint=79,6mm - e=4mm) e tampas removíveis em aço galvanizado.
• Trave removível para futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais (3x2x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm e Ø=25,4mm) provida de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético.
• Rede para futebol de salão, em nylon, fio 2mm, malha 10cm.

Protótipo comercial

• DELFOS SISPORT (Trave 1033, Rede 1039 - Padrão FDE)
• PARDINI SPORTS (Trave 6500, Rede 7150 - Padrão FDE)
• POWER SPORTS (Trave 1040, Rede 5010)

APLICAÇÃO

• Em quadra de esportes e espaço multiesportivo, descobertos, com fundação direta.

EXECUÇÃO

• Executar as esperas para fixação da trave, conforme indicado em desenho, confirmando a profundidade necessária com o fornecedor da trave.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Componentes

Ficha	QE-12 e QE-32	Quadra de esportes, piso de concreto armado, fundação direta
Ficha	QE-23 e QE-33	Espaço multiesportivo, piso de concreto armado, fundação direta

RECEBIMENTO

• Verificar marca e modelo da trave.
• Verificar o prumo, dimensões e drenagem das esperas de fixação da trave.
• Verificar as dimensões e o esquadro da trave; o ajuste e a estabilidade da mesma nas esperas de fixação.
• Verificar a aderência e a uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio.
• Verificar o nivelamento da tampa da espera com o piso da quadra.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

• Fornecimento e execução das esperas para fixação da trave e tampas.
• Fornecimento e instalação da trave completa (inclusive pintura).
• Rede de nylon.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

• un. — por unidade executada.

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

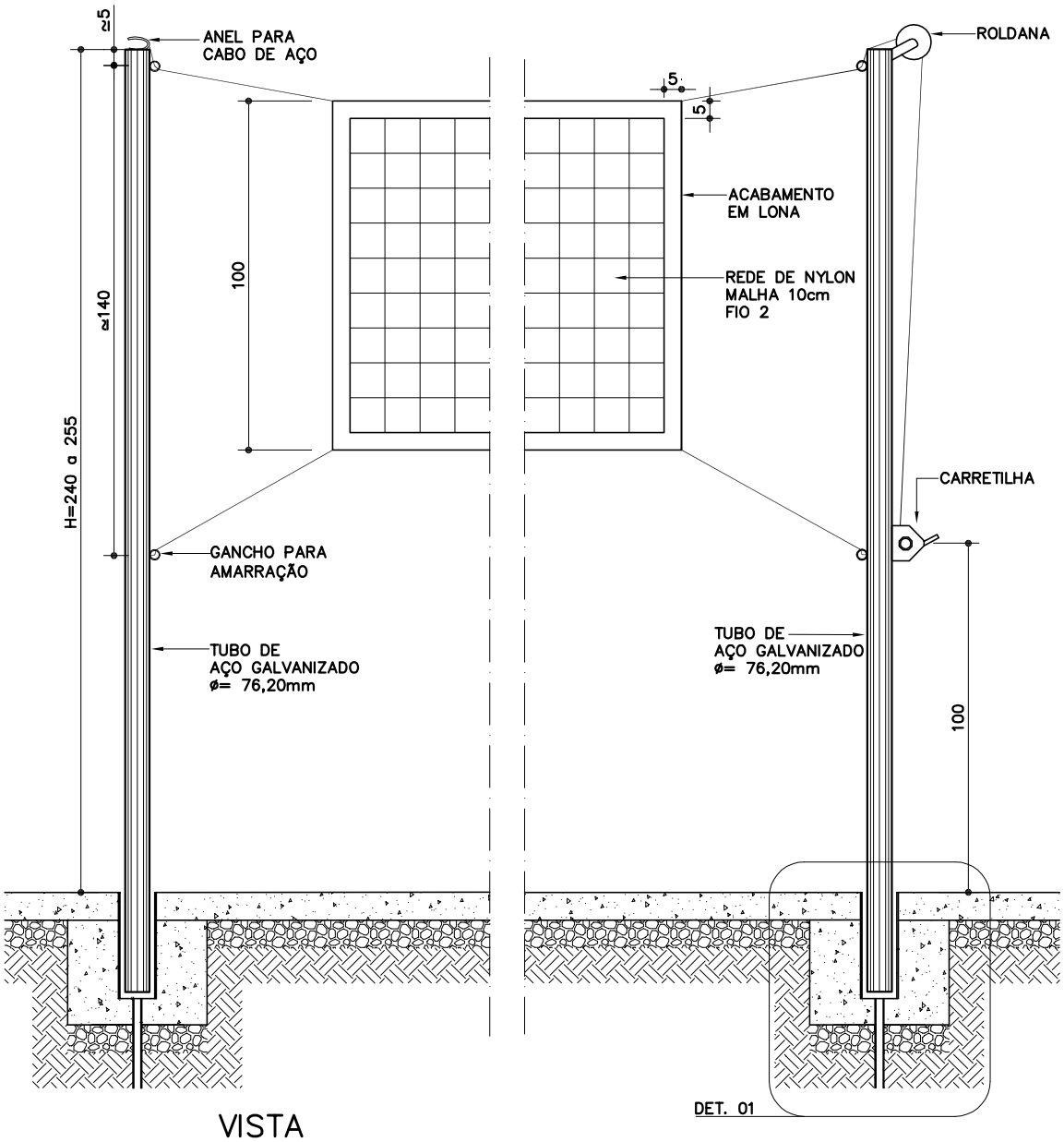

VISTA
ESC. 1:20

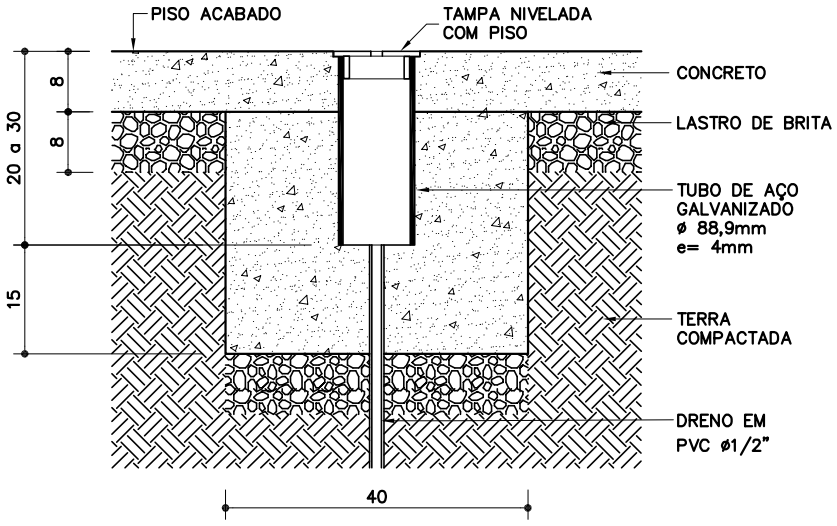

DETALHE 01
ESPERA PARA POSTE DE VOLEIBOL
ESC. 1:10
OBS.: CONFERIR MEDIDAS COM O FORNECEDOR

Componentes

QE-42

Poste para rede de voleibol

(Fundação direta) coberta

Elaboração
Data 26/09/06

Página
1/2

Código de listagem
0603074

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente. Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

QE-42

Poste para rede de voleibol

(Fundação direta) coberta

Elaboração
Data 26/09/06

Código de listagem

0603074

DESCRIÇÃO

Constituintes

• Esperas para fixação dos postes, em tubos de Øext=88,9mm (e=4mm) e tampas removíveis ambas em aço galvanizado.
• Postes removíveis para rede de voleibol, fabricados com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm) providos de ganchos para amarração da rede, roldana e carretilha, fornecidos com acabamento em esmalte sintético.
• Rede para voleibol, em nylon, fio 2mm, malha 10cm com 4 faixas de arremate em lona.

Protótipo comercial

• DELFOS SISPORT (Poste 1025, Rede 1048 - Padrão FDE)
• PARDINI SPORTS (Poste 2050, Rede 7100 - Padrão FDE)
• POWER SPORTS (Poste 1010, Rede 6060)

APLICAÇÃO

• Em quadra de esportes e espaço multiesportivo, cobertos, com fundação direta.

EXECUÇÃO

• Executar as esperas para fixação dos postes, conforme indicado em desenho, confirmando a profundidade necessária com o fornecedor do poste.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Cátalogo de Componentes

Ficha	QE-12 e QE-32	Quadra de esportes, piso de concreto armado, fundação direta
Ficha	QE-23 e QE-33	Espaço multiesportivo, piso de concreto armado, fundação direta
Ficha	QE-34	Quadra de esportes, piso com fibra de polipropileno corrugada, fundação direta
Ficha	QE-35	Espaço multiesportivo, piso com fibra de polipropileno corrugada, fundação direta

RECEBIMENTO

• Verificar marca e modelo dos postes.
• Verificar o prumo, dimensões e drenagem nas esperas de fixação dos postes.
• Verificar as dimensões dos postes, o ajuste e a estabilidade dos mesmos, nas esperas de fixação.
• Verificar a aderência e a uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio.
• Verificar o nivelamento da tampa da espera com o piso da quadra.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NOS PREÇOS

• Fornecimento e execução das esperas para fixação dos postes e tampas.
• Fornecimento e instalação dos postes (inclusive pintura).
• Rede de nylon com o cabo de aço.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

• cj — pelo conjunto de 2 postes completos (inclusive pintura), rede, esperas de fixação e suas tampas.

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use folhas A4 e desabilite a função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

e

PROJETO BÁSICO

5756411**5756411TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO**

1. Fundamento

Baseado no ETP 5756411 e legislações e normas sobre a matéria:

- **ABNT NBR 16071 (partes 1 a 7)** — Segurança em equipamentos e instalações esportivas.
- **ABNT NBR 16579** — Requisitos de desempenho para pisos esportivos.
- **ABNT NBR 16071-3** — Requisitos de segurança para pisos de quadras.
- **ABNT NBR ISO/CIE 8995-1** — Iluminação de ambientes esportivos. Define níveis mínimos de iluminância (lux), uniformidade e ofuscamento.
- **ABNT NBR 5101** — Iluminação pública (quadras externas em áreas urbanas).
- **ABNT NBR 9050** — Acessibilidade universal.
- **ABNT NBR 5419** — Proteção contra descargas atmosféricas.
- **ABNT NBR 10844** — Drenagem superficial.
- **ABNT NBR 12218** — Projeto de drenagem urbana.
- **ABNT NBR 8800** — Estruturas metálicas.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de intervenção pública na comunidade São Rafael, em Guarulhos, uma região que apresenta alta densidade populacional e carência histórica de espaços de lazer qualificados. A execução desta obra não é apenas uma melhoria estética, mas uma medida estratégica de desenvolvimento urbano e inclusão social.

1. Preservação do Patrimônio e Dever do Estado

É dever do poder público garantir a manutenção da infraestrutura urbana. Na São Rafael, a revitalização da quadra atende às diretrizes do Plano Diretor, assegurando que o espaço público ofereça segurança e conforto, evitando o agravamento do estado de degradação que onera os cofres públicos a longo prazo.

2. Promoção da Cidadania e Combate à Vulnerabilidade

A falta de equipamentos esportivos adequados na comunidade restringe as opções de lazer de crianças e jovens, expondo-os a situações de risco social. A reforma permitirá a retomada de treinamentos e atividades culturais, fundamentais para a formação de cidadãos e para a redução dos índices de criminalidade local através da ocupação positiva do tempo ocioso.

3. Inclusão e Acessibilidade Plena

Em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (como a NBR 9050), a obra garantirá que pessoas com deficiência e idosos da comunidade possam usufruir do espaço com autonomia. Equipamentos modernos e acessíveis são essenciais para integrar todas as faixas etárias da São Rafael em um ambiente de convivência harmônica.

4. Valorização Local e Prevenção Social

A revitalização atua como um mecanismo de Urbanismo Social, onde a presença de um equipamento público de qualidade inibe a degradação urbana e fortalece os laços comunitários. Espaços bem iluminados e estruturados tornam-se polos de convivência que afastam atividades ilícitas e promovem a saúde pública da população.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSER(NÃO É CLASSE NEM GRUPO)
01	Unid.	01	Manutenção e reforma em quadras desportivas abertas ou fechadas.	30315

5. Especificação do objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael, compreendendo:

Cobertura: Substituição parcial do telhado existente nos pontos mais danificados, incluindo recuperação da estrutura metálica.

Piso: Recuperação estrutural da base de concreto de forma pontual e execução de novo piso de concreto sobre o piso existente, .

Proteção e fechamento: Substituição completa das telas do alambrado por telas de arame galvanizado fio 10.

Acessibilidade e Equipamentos: Adequação de acessos conforme a NBR 9050 e fornecimento de novos equipamentos esportivos (traves, tabelas de basquete e postes de vôlei).

Quadra descoberta: Execução completa de nova quadra poliesportiva, com piso em concreto armado e fornecimento de equipamentos esportivos (traves, tabela de basquete e postes de vôlei).

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

(x) Sim, conforme ANEXO.

( ) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

( ) Empreitada por preço global

(x) Empreitada por preço unitário

( ) Tarefa

( ) Empreitada integral

( ) Contratação integrada

( ) Contratação semi-integrada

( ) Fornecimento e prestação de serviço associado

( ) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

( ) **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

( ) **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

(x) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

( ) **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

( ) **serviços e fornecimentos contínuos**: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

( ) **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

( ) **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

( ) **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

( ) **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

( ) **outros (especificar)**

_____

9. Participação de Consórcios:

(x) Permitida

( ) Vedada.

Justificativa da vedação: __

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Nome: Marcos André Elias Nunes

Cargo: Chefe de Divisão Técnica

Código Funcional: 84843

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Elias Nunes**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 11/09/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5738918** e o código CRC **F9E105EB**.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Obrigações das partes:

Conforme obrigações gerais, de acordo com o contrato.

2. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao disposto no art. 92, inciso XVIII, do mesmo diploma legal.

A Administração designará formalmente um Gestor do Contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, a quem competirá, entre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – supervisionar a atuação do fiscal do contrato;

III – adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;

IV – autorizar, após atesto do fiscal, os pagamentos devidos à contratada;

V – promover os atos necessários à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis.

A Administração designará, ainda, um Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional da execução, a quem competirá:

I – verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais;

II – registrar, em meio próprio, as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – atestar as medições e a prestação dos serviços ou fornecimento de bens;

IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas;

V – subsidiar a Administração na aplicação de sanções, quando for o caso.

A execução do contrato será acompanhada de forma contínua, mediante registros formais das ocorrências, podendo ser utilizados sistemas eletrônicos ou documentos próprios para tal finalidade.

O recebimento do objeto contratual ocorrerá:

I – provisoriamente, após a verificação da conformidade da execução pelo fiscal do contrato;

II – definitivamente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, pelo gestor do contrato ou comissão designada.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução, documentos e demais elementos necessários ao acompanhamento contratual.

As comunicações entre a contratada e a Administração deverão ser realizadas formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo-se a rastreabilidade dos atos.

Eventuais irregularidades na execução contratual sujeitarão a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à execução integral e adequada do objeto contratado.

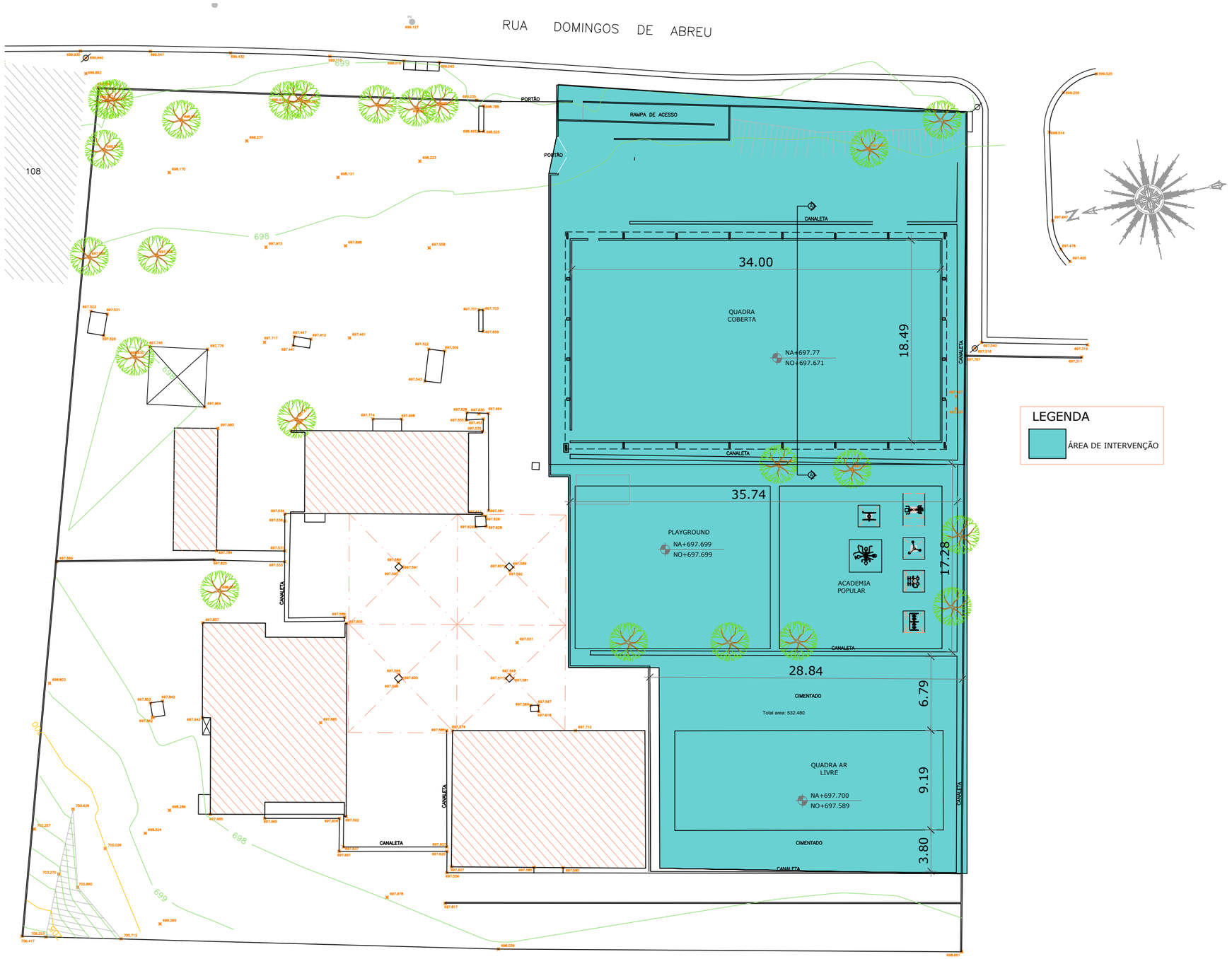

QUADRO DE ÁREAS	
Terreno	45.000m²
Área do Intervenção	2.520,60m²
Quadra Descoberta	
Cobertura	703,60m²
Piso	628,66m²
Alambrado	211,00m²
Quadra Descoberta	
Playground	183,21m²
Academia Popular	170,25m²
Quadra	529,78m²

IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO ATUAL
escala: 1/400

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.
A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: IMPLANTAÇÃO
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha:
IMPL
01

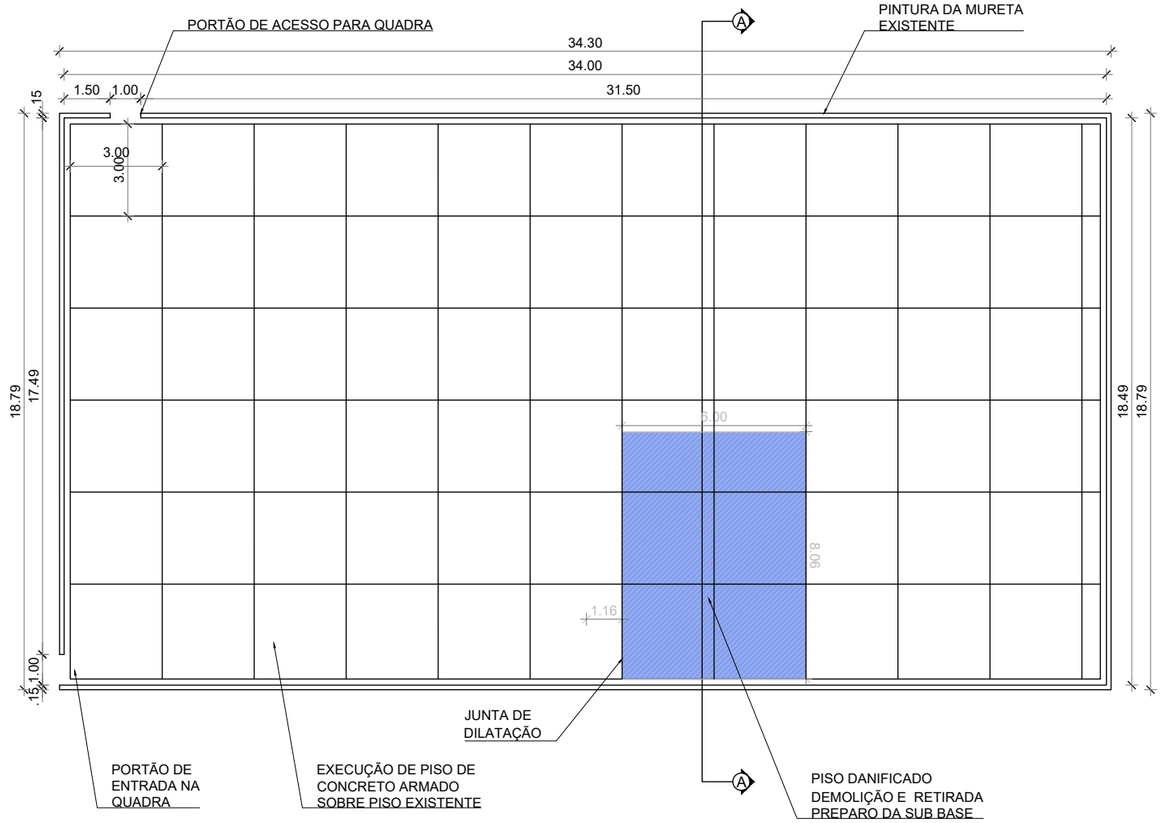

PLANTA BAIXA - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO EXISTENTE
escala: 1/200

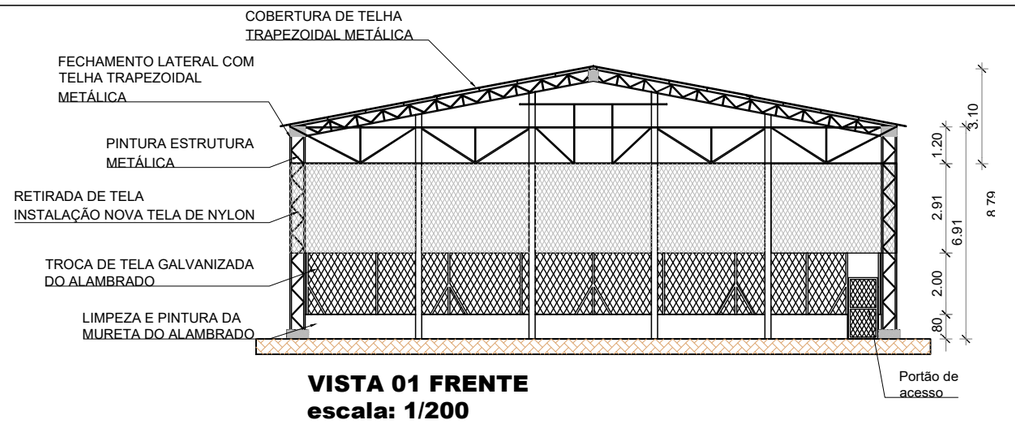

VISTA 01 FRENTE
escala: 1/200

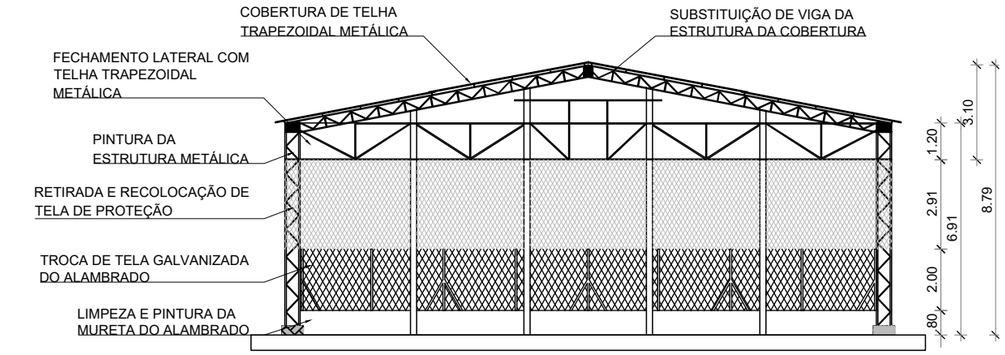

VISTA 03 FUNDO
escala: 1/200

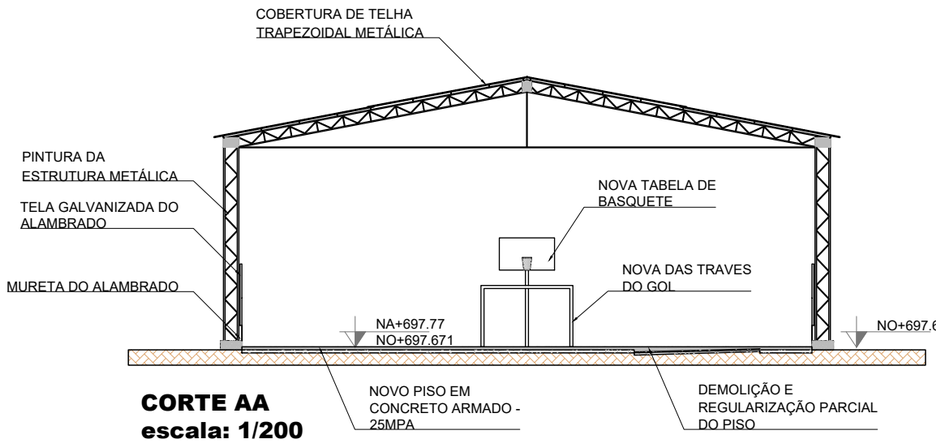

CORTE AA
escala: 1/200

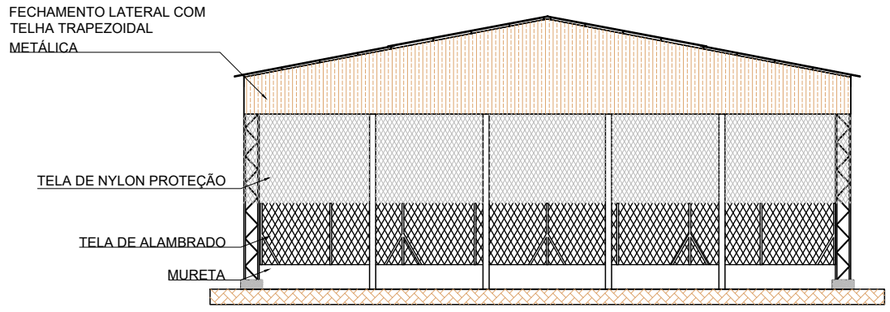

VISTA 01 E 02
escala: 1/200

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: SITUAÇÃO EXISTENTE
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha: **IMPL 02**

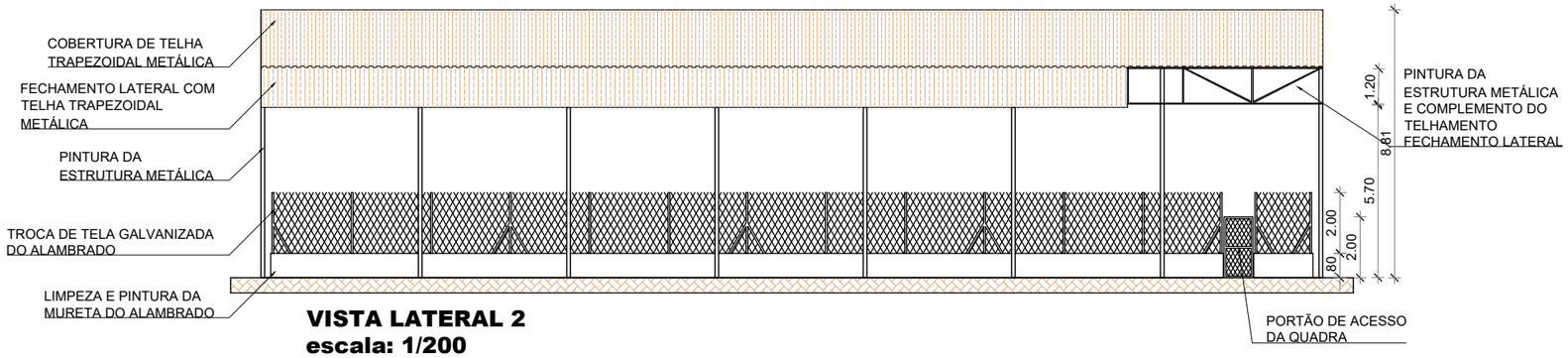

VISTA LATERAL 2
escala: 1/200

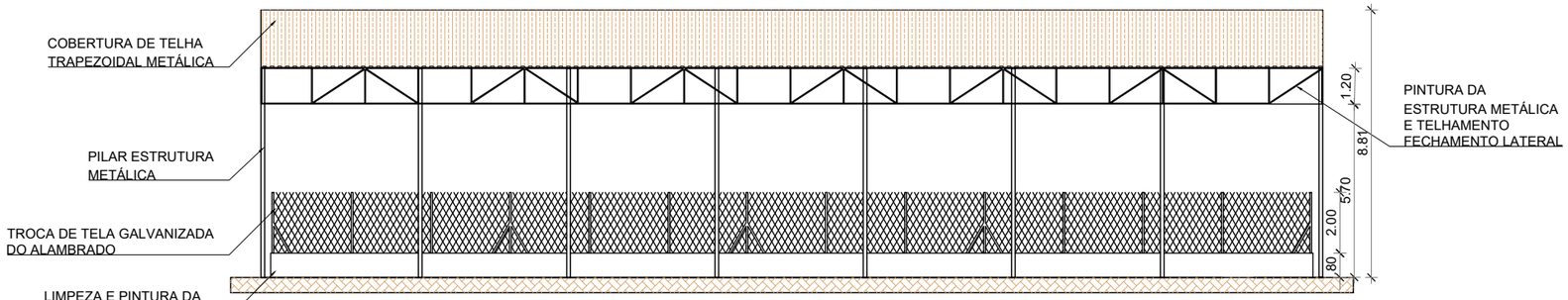

VISTA LATERAL 4
escala: 1/200

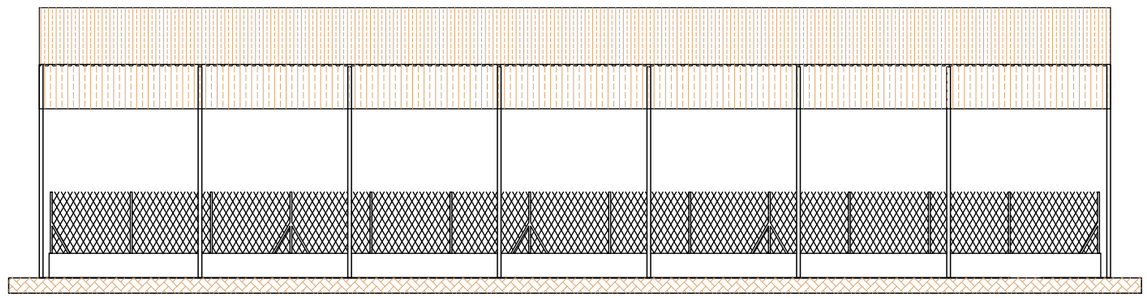

VISTA LATERAL 02 E 04
escala: 1/200

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.
A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: SITUAÇÃO EXISTENTE - VISTAS
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha:
IMPL
03

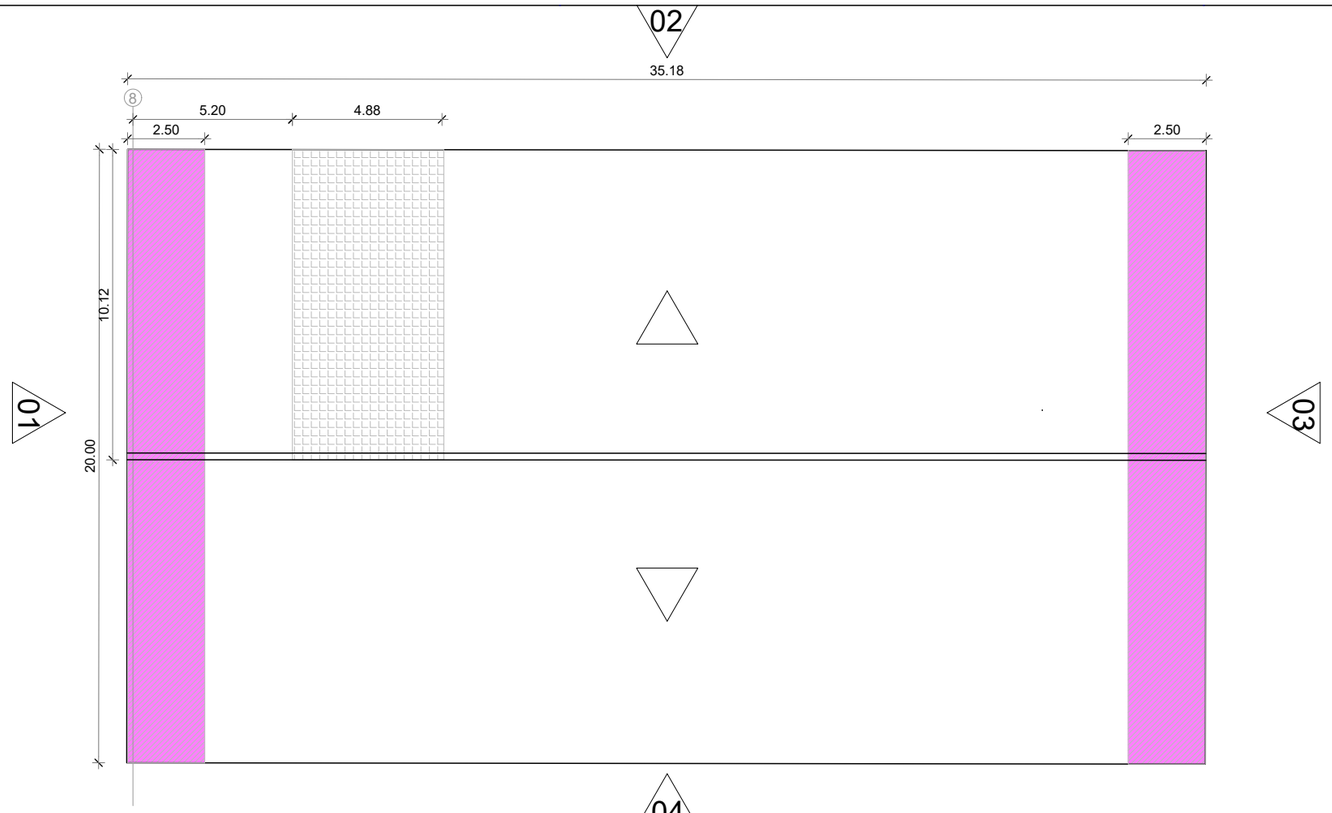

COBERTURA - RETIRADA DE TELHA E REMOÇÃO DE GOTEIRAS
escala: 1/200

LEGENDA

- RETIRADA PARA MANUTENÇÃO DAS TRELIÇAS
- TROCAS DAS TELHAS DANIFICADAS

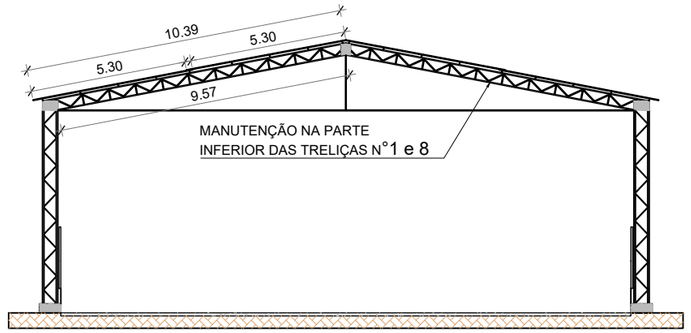

ESTRUTURA METÁLICA
escala: 1/200

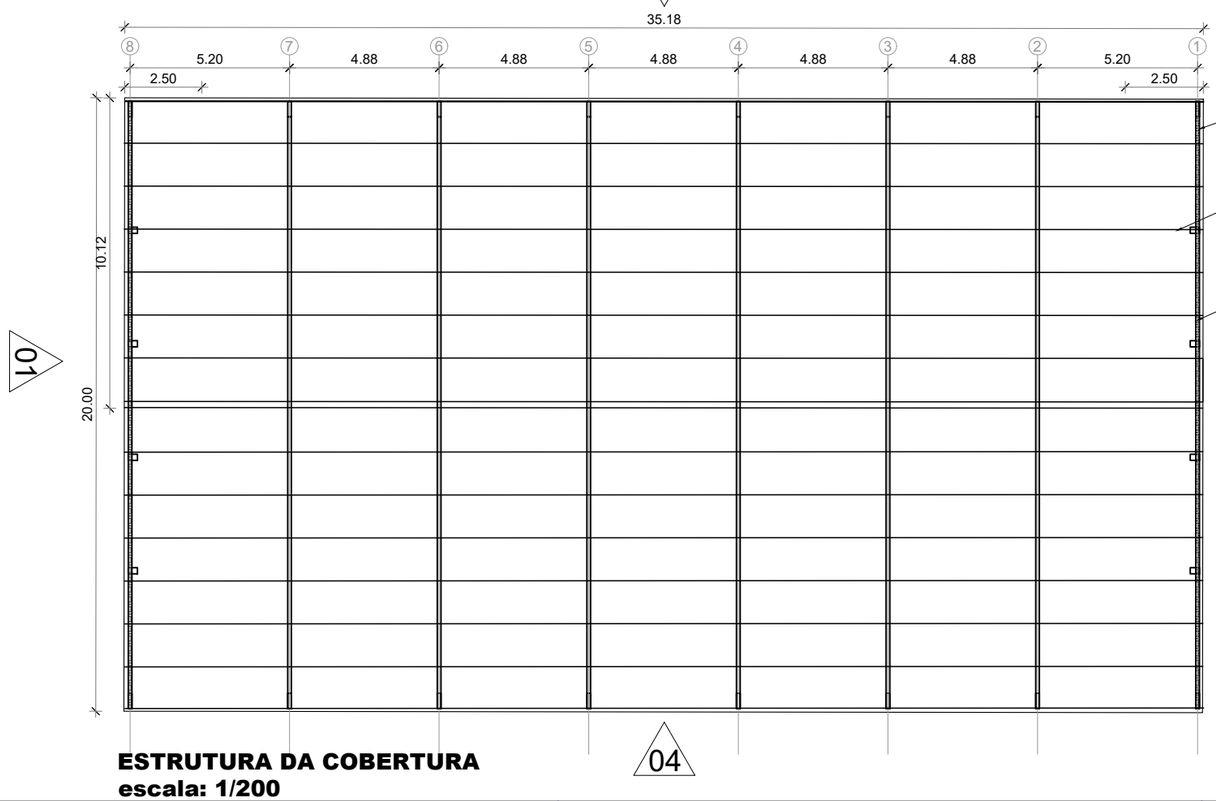

ESTRUTURA DA COBERTURA
escala: 1/200

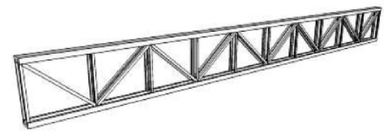

PERSPECTIVA
escala: S/ESCALA

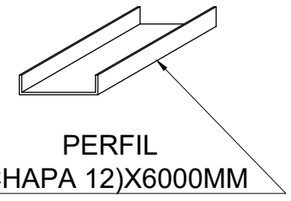

PERFIL
(CHAPA 12)X6000MM

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: COBERTURA
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha:
IMPL
04

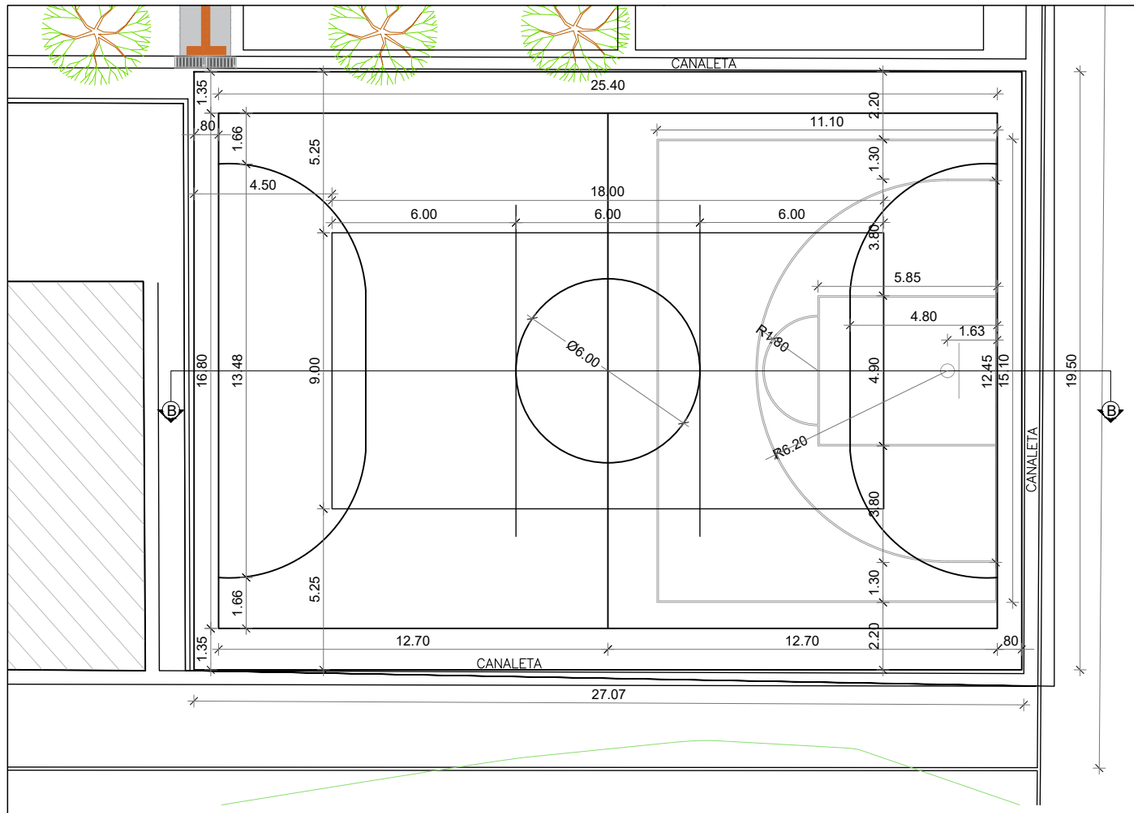

PLANTA BAIXA - QUADRA DESCOBERTA
escala: 1/200

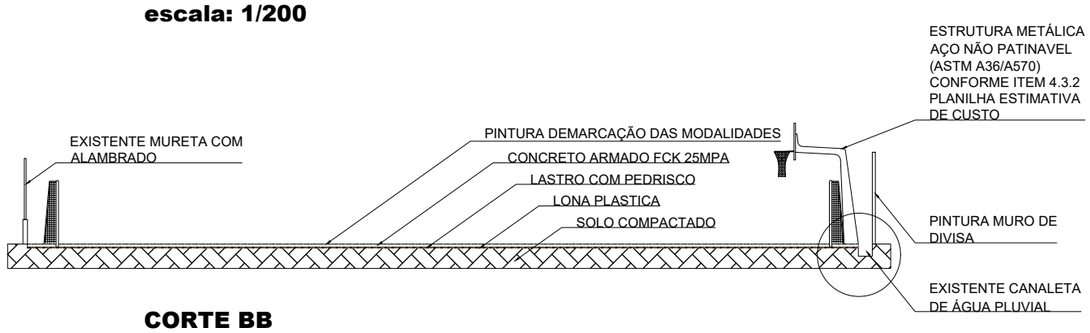

CORTE BB
escala: 1/200

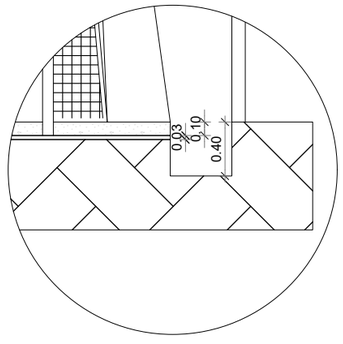

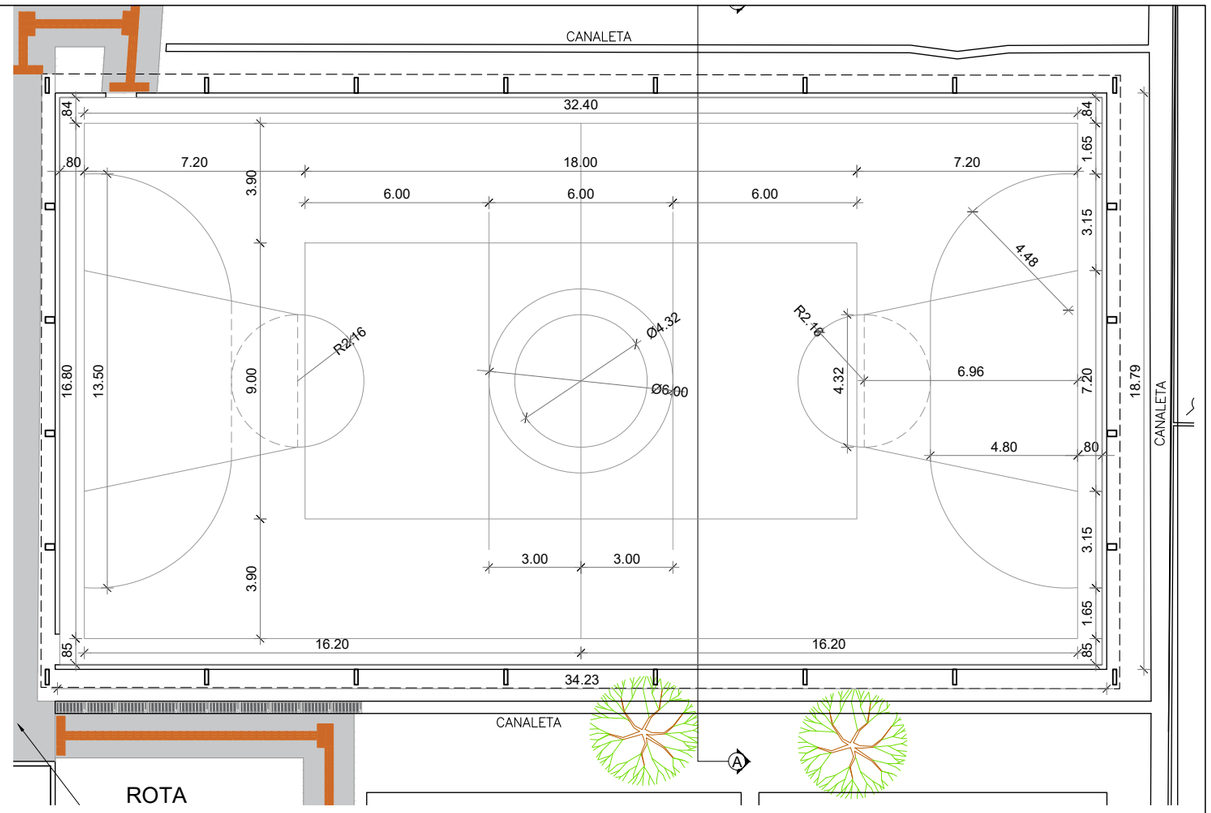

PLANTA BAIXA - QUADRA COBERTA
escala: 1/200

QUADRO DE ÁREAS	
Terreno	45.000m²
Área do Intervenção	2.520,60m²
Quadra Descoberta	
Cobertura	703,60m²
Piso	628,66m²
Alambrado	211,00m²
Quadra Descoberta	
Playground	183,21m²
Academia Popular	170,25m²
Quadra	529,78m²

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: QUADRA DESCOBERTA
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha:
IMPL
05

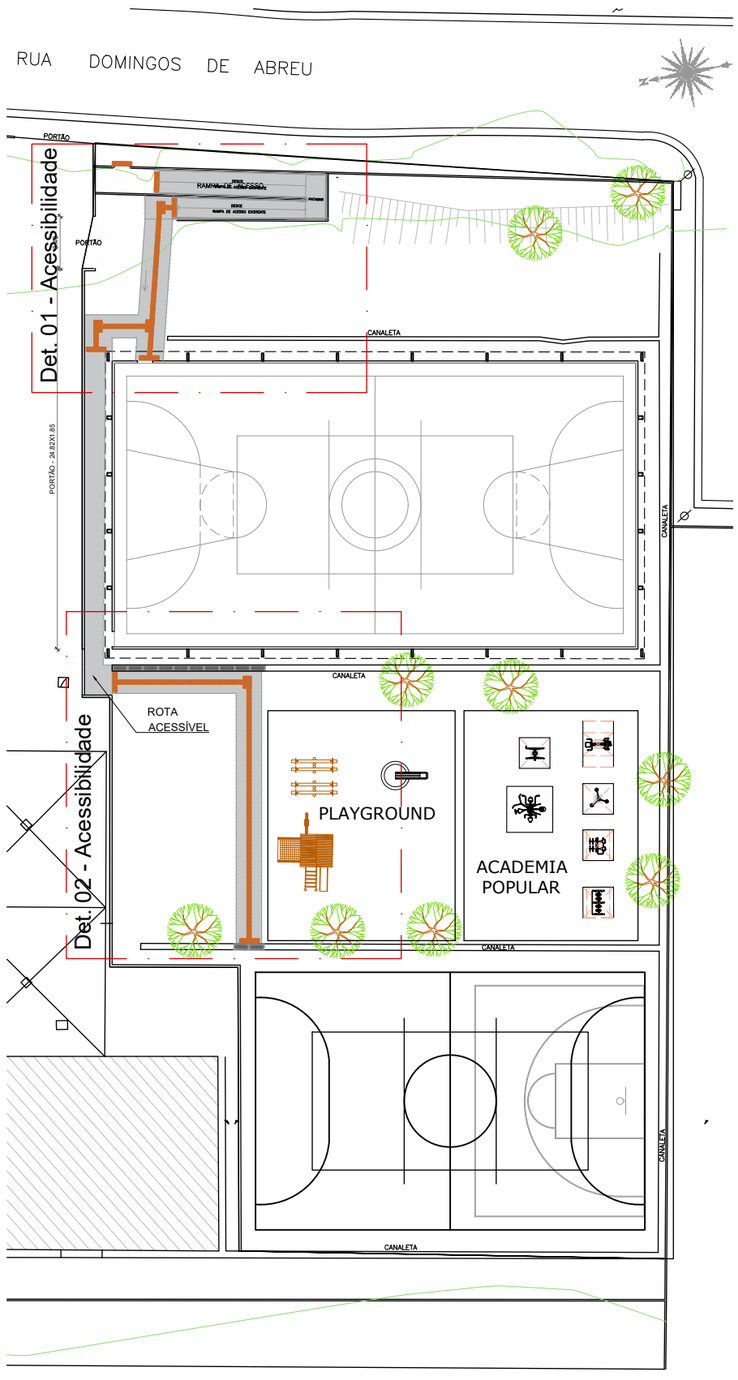

IMPLANTAÇÃO - QUADRA DESCOBERTA E PLAYGROUND
escala: 1/400

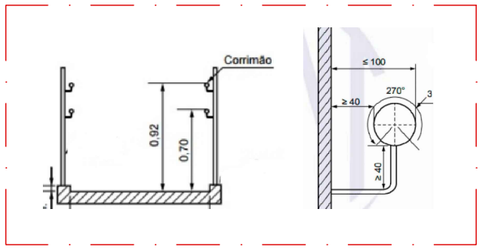

Det. 03 - Corrimão
Sem Escala

QUADRO DE ÁREAS	
Terreno	45.000m²
Área do Intervenção	2.520,60m²
Quadra Descoberta	
Cobertura	703,60m²
Piso	628,66m²
Alambrado	211,00m²
Quadra Descoberta	
Playground	183,21m²
Academia Popular	170,25m²
Quadra	529,78m²

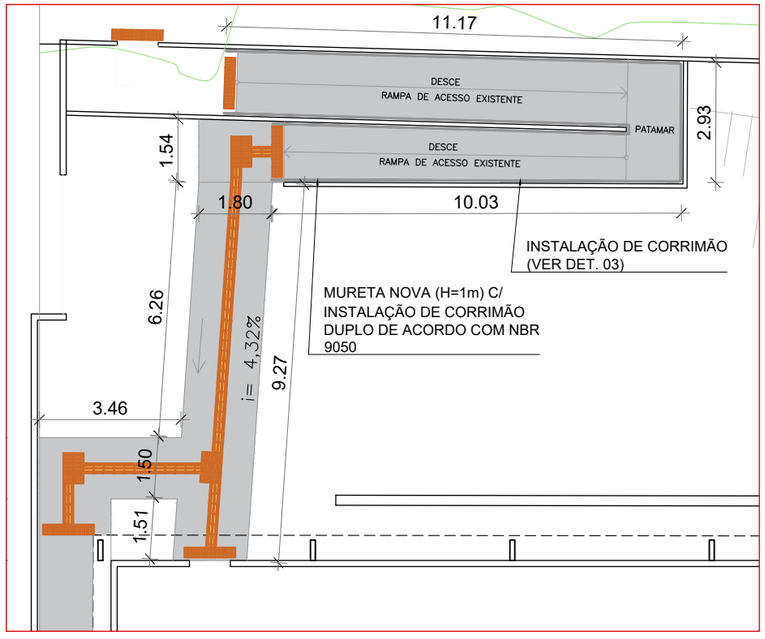

Det. 01 - Acessibilidade
escala: 1/150

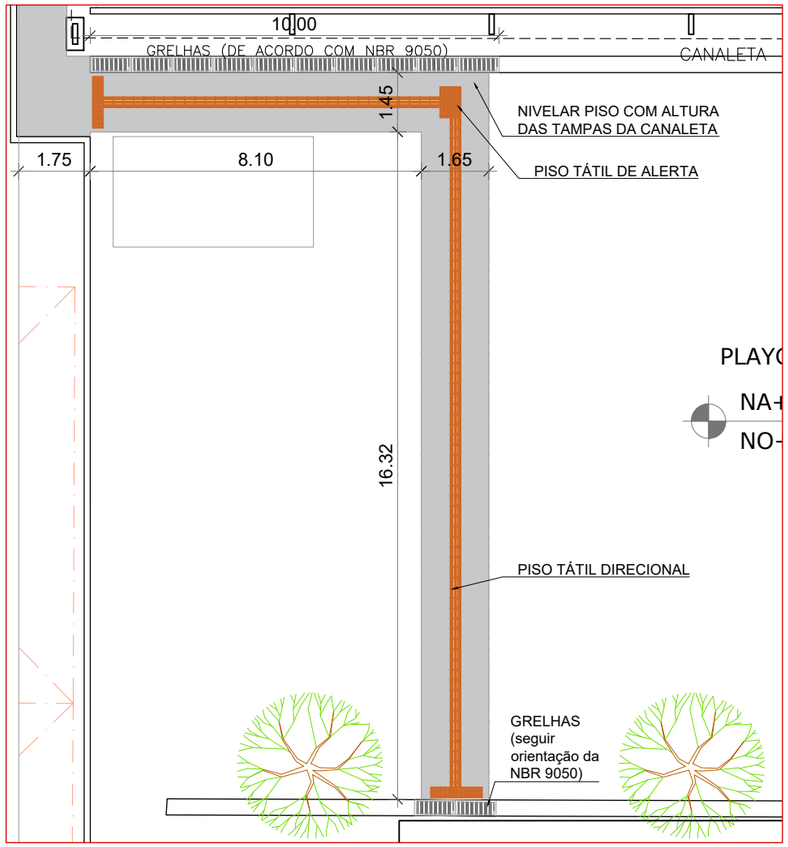

Det. 02 - Acessibilidade
escala: 1/150

PREFEITURA DE GUARULHOS

PROJETO APROVADO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.
A REFERIDA APROVAÇÃO NÃO ISENTA DA OBTENÇÃO DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO, NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA.

APROVADO POR:: _____

P.A: _____ *DATA:* _____

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
Departamento de Planejamento e Projetos da SIURB
Divisão Técnica de Edificações Públicas

Projeto: *IMPLANTAÇÃO ÁREA DE LAZER E ESPORTE*
local: RUA: DOMINGOS DE ABREU
Bairro*: JD.SÃO RAFAEL- GUARULHOS - SP*
Inscrição Cadastral: 111.35.73.0142.01.000-5
Desenho: IMPLANTAÇÃO
Escala: INDICADO NO PROJETO

Responsável técnico:
MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CREA SP: 5071012440 **ART:**

Desenhista: TALITHA Y. TEIXEIRA LACERDA

data: 31/08/2026

folha:
IMPL
06

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO III A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente de intervenção pública na comunidade São Rafael, em Guarulhos, uma região que apresenta alta densidade populacional e carência histórica de espaços de lazer qualificados. A execução desta obra não é apenas uma melhoria estética, mas uma medida estratégica de desenvolvimento urbano e inclusão social.

1. Preservação do Patrimônio e Dever do Estado

É dever do poder público garantir a manutenção da infraestrutura urbana. Na São Rafael, a revitalização da quadra atende às diretrizes do Plano Diretor, assegurando que o espaço público ofereça segurança e conforto, evitando o agravamento do estado de degradação que onera os cofres públicos a longo prazo.

2. Promoção da Cidadania e Combate à Vulnerabilidade

A falta de equipamentos esportivos adequados na comunidade restringe as opções de lazer de crianças e jovens, expondo-os a situações de risco social. A reforma permitirá a retomada de treinamentos e atividades culturais, fundamentais para a formação de cidadãos e para a redução dos índices de criminalidade local através da ocupação positiva do tempo ocioso.

3. Inclusão e Acessibilidade Plena

Em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade (como a NBR 9050), a obra garantirá que pessoas com deficiência e idosos da comunidade possam usufruir do espaço com autonomia. Equipamentos modernos e acessíveis são essenciais para integrar todas as faixas etárias da São Rafael em um ambiente de convivência harmônica.

4. Valorização Local e Prevenção Social

A revitalização atua como um mecanismo de Urbanismo Social, onde a presença de um equipamento público de qualidade inibe a degradação urbana e fortalece os laços comunitários. Espaços bem iluminados e estruturados tornam-se polos de convivência que afastam atividades ilícitas e promovem a saúde

pública da população.

Conclusão

Ante o exposto, a reforma e revitalização da quadra São Rafael é indispensável para garantir aos munícipes o direito constitucional ao esporte e ao lazer, proporcionando um ambiente seguro, moderno e acessível que reflita o compromisso de Guarulhos com a dignidade de suas comunidades.

2. Histórico:

Nº DA LICITAÇÃO	Nº PA	MODALIDADE	OBJETO	VALOR	DATA DE ABERTURA	STATUS
96/23-DLC	64267/22	CONCORRÊNCIA	Reforma e revitalização de quadra Poliesportiva – Rua Domingos de Abreu, s/n – Jardim Vila Galvão	R$ 353.330,08	10/11/2023	HOMOLOGADA

2.1. Tem contrato ou ata de registro de preços vigente?

( ) Sim, **contrato** nº ___, vencimento: __/__/__, saldo do contrato: __

O contrato já foi prorrogado?

( ) Sim, até __/__/__

( ) Não

( ) Sim ARP nº_____, vencimento: ____/_____/____, saldo da ata: _____

A ata já foi prorrogada?

( ) Sim, até _/_/_

( ) Não

(x) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

( ) Sim, por igual período

( ) Sim, por ___ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo ____.

(x) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

(x) Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

( ) Não se aplica, pois não é um produto estocável

( ) Sim, conforme especificado abaixo:

_

3. Soluções existentes no mercado:

A análise de mercado para 2026 segmenta as soluções em três categorias de investimento:

- **Pintura e Demarcação (Solução de Manutenção):** Aplicação de tinta acrílica ou epóxi sobre o piso existente. É a via mais rápida, porém exige que a base de concreto esteja íntegra.
- **Revestimento Modular:** consiste na instalação de placas de polipropileno encaixáveis sobre o piso. A solução proporciona conforto aos usuários e permite a substituição localizada de peças danificadas. Entretanto, possui custo inicial mais elevado, exige adequada regularização e preparação da base e pode demandar componentes específicos ou compatíveis com o sistema originalmente instalado. Para o objeto em questão, seus benefícios não compensam o maior investimento quando comparados à possibilidade de recuperação e aproveitamento do piso de concreto existente.
- **Recuperação Estrutural e Epóxi (Solução Recomendada):** contempla a avaliação e o tratamento das trincas, fissuras, juntas e demais manifestações patológicas do piso de concreto, bem como a correção de irregularidades, preparação da superfície e posterior aplicação de revestimento epóxi e demarcação esportiva.

Essa solução é considerada a mais adequada por atuar diretamente nas condições existentes do piso, recuperar a base e proporcionar acabamento contínuo, resistente e de fácil limpeza. Também permite preservar e aproveitar a estrutura já executada, evitando a instalação de um novo sistema sobre eventuais defeitos não tratados.

Embora o revestimento epóxi possa exigir manutenção periódica e preparação rigorosa da superfície, apresenta custo intermediário, execução tecnicamente conhecida e ampla disponibilidade de materiais e mão de obra especializada no mercado. Mediante correta especificação, preparação da base e aplicação de acabamento compatível com o uso esportivo, com características antiderrapantes, a solução proporciona condições adequadas de segurança, aderência, resistência ao desgaste e durabilidade.

4. Relação de dependência com o contrato:

(x) Não se aplica

( ) Sim, conforme justificativa abaixo:

_

5. Critério de Sustentabilidade:

1. Descrição dos Impactos Ambientais

Considerando a natureza da obra em ambiente urbano consolidado, os impactos são classificados como de pequeno porte, locais e temporários:

Geração de Resíduos Sólidos (RCC): Provenientes da remoção do alambrado antigo, demolição de partes degradadas do piso e restos de insumos.

Emissões Sonoras e Atmosféricas: Ruído operacional e geração de material particulado (poeira) durante a preparação de superfícies (lixamento/fresagem).

Risco de Contaminação Química: Eventual derramamento de tintas, solventes ou selantes sobre o solo ou na rede de drenagem pluvial local.

2. Medidas Mitigadoras

Para garantir a conformidade ambiental durante a execução, a contratada deverá:

Controle de Poeira: Utilizar sistemas de aspiração ou umectação constante durante o lixamento do piso de concreto para evitar que a poeira afete as residências vizinhas.

Gestão de Ruídos: Obedecer rigorosamente aos horários estabelecidos pela legislação municipal (Lei do Silêncio), proibindo atividades ruidosas fora do horário comercial.

Proteção de Vias Pluviais: Instalação de barreiras físicas (fardos de palha ou telas) nos bueiros próximos para impedir a entrada de sedimentos e resíduos químicos durante a limpeza e pintura da quadra.

3. Eficiência no Consumo de Recursos

A obra priorizará a ecoeficiência para redução do custo operacional da administração:

Recurso Hídrico: Uso obrigatório de lavadoras de alta pressão (tipo WAP) para limpeza técnica, reduzindo o consumo de água em comparação aos métodos convencionais.

Eficiência Energética: Substituição obrigatória de projetores de vapor metálico por tecnologia LED de alta eficiência, com redução estimada de 60% no consumo e maior vida útil (reduzindo a geração de lixo eletrônico).

Durabilidade Técnica: A escolha do piso modular de prolipopileno aumenta o intervalo entre reformas, reduzindo o consumo de materiais a longo prazo.

4. Logística Reversa, Descarte e Reciclagem

O plano de gerenciamento de resíduos deve seguir rigorosamente a Resolução CONAMA nº 307/2002:

Classe A (Alvenaria/Concreto): Encaminhamento para usinas de reciclagem de resíduos da construção civil licenciadas para reaproveitamento em sub-bases de vias.

Classe B (Metais/Plásticos): O alambrado e as traves substituídas devem ser destinados a cooperativas de reciclagem (Logística Reversa de Metais), com emissão de comprovante de entrega.

Classe I (Perigosos - Tintas/Solventes): Implementação de Logística Reversa de Embalagens: as latas de tinta e solventes devem ser devolvidas aos fornecedores/fabricantes ou enviadas para aterros industriais controlados, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Comprovação: A liberação das medições de pagamento ficará condicionada à apresentação do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF).

6. Estimativa do valor da contratação:

R$ 528.233,16

7. Levantamento e análise de riscos:

Para fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Reforma da Quadra São Rafael, foram analisados os riscos técnicos, econômicos, operacionais e patrimoniais associados a cada alternativa disponível no mercado. A avaliação considera o investimento inicial, a durabilidade, a necessidade de manutenção, a disponibilidade de materiais e mão de obra e a adequação ao uso poliesportivo.

Solução A: Reforma superficial — pintura acrílica e reparos pontuais

Consiste na recuperação mínima do piso existente e na troca parcial das telhas metálicas simples.

Risco técnico — médio/alto: existe a possibilidade de os reparos pontuais apenas encobrirem trincas, fissuras, irregularidades ou outras manifestações existentes, sem solucionar adequadamente suas causas. A pintura acrílica também pode apresentar descascamento precoce quando aplicada sobre uma base inadequadamente preparada ou sujeita à umidade.

Risco econômico — médio/alto: embora apresente menor desembolso inicial, a alternativa possui ciclo de vida mais curto e demanda manutenções e repinturas frequentes, elevando o custo acumulado ao longo do período de utilização.

Risco de utilização — médio: as telhas metálicas simples apresentam baixo desempenho térmico e acústico, podendo gerar desconforto aos usuários e elevado nível de ruído durante chuvas, com possibilidade de prejudicar atividades esportivas, culturais e comunitárias.

Solução B: Reforma estrutural com piso epóxi e telhas termoacústicas — solução recomendada

Consiste na recuperação da base de concreto, incluindo o tratamento de trincas, fissuras, juntas e irregularidades, preparação mecânica da superfície, aplicação de revestimento epóxi de alta resistência adequado ao uso esportivo e substituição das telhas existentes por telhas termoacústicas.

Risco técnico — baixo e controlável: trata-se de solução consolidada e amplamente executada. O principal risco está relacionado à preparação inadequada da base, especialmente quanto à fresagem, regularização, limpeza e controle da umidade, o que poderia comprometer a aderência do revestimento. Esse risco pode ser mitigado por meio de especificações técnicas adequadas, realização de ensaios, observância das recomendações do fabricante e fiscalização rigorosa das etapas de execução.

Risco econômico — baixo/médio: apresenta investimento inicial intermediário e permite o aproveitamento da base de concreto existente. Os serviços e materiais necessários são amplamente disponíveis no mercado, reduzindo a dependência de fornecedores exclusivos e facilitando futuras contratações para manutenção. Eventuais oscilações nos preços dos insumos podem ser administradas mediante orçamento atualizado e critérios adequados de reajustamento.

Risco de utilização — baixo: a aplicação de revestimento específico para quadras esportivas, com acabamento antiderrapante e compatível com as condições de exposição, proporciona superfície contínua, regular, resistente e de fácil limpeza. As telhas termoacústicas melhoram o conforto térmico e reduzem o ruído provocado pelas chuvas.

Risco patrimonial e de vandalismo — baixo: o revestimento epóxi possui difícil remoção, não apresenta peças destacáveis e facilita a limpeza de pichações e outras sujidades. Essas características reduzem os riscos de furto, retirada de componentes e danos ao patrimônio público.

Risco de manutenção — baixo/médio: eventuais desgastes podem ser corrigidos mediante reparos localizados ou reaplicação do revestimento, sem a necessidade de substituição integral do piso. A ampla disponibilidade de materiais e mão de obra também facilita as futuras intervenções.

Solução C: Reforma estrutural com piso modular de polipropileno e cobertura autoportante

Consiste na instalação de placas modulares encaixáveis sobre a base de concreto e na execução de cobertura autoportante de grandes vãos.

Risco técnico — médio: o sistema exige base regular, nivelada e com drenagem adequada. Ondulações, recalques ou irregularidades podem provocar movimentações, desencaixes e perda de desempenho das placas. A instalação do revestimento modular também não elimina a necessidade de avaliação e tratamento prévio das manifestações existentes no concreto.

Risco econômico — médio/alto: apresenta investimento inicial mais elevado e maior dependência de fabricantes e fornecedores específicos. A eventual descontinuidade de modelos, cores, dimensões ou sistemas de encaixe pode dificultar a reposição futura de peças e comprometer a uniformidade do conjunto.

Risco de utilização — médio: as juntas existentes entre as placas podem favorecer o acúmulo de sujeira e dificultar a limpeza. Também é necessário garantir o correto escoamento da água sob o revestimento, evitando umidade permanente, odores e proliferação de agentes biológicos.

Risco patrimonial — médio: por ser constituído por peças encaixáveis e removíveis, o sistema apresenta maior possibilidade de retirada, furto ou dano localizado em áreas públicas sem monitoramento permanente.

Risco de manutenção — médio: embora permita a troca localizada das placas, a manutenção depende da disponibilidade de peças compatíveis com o sistema originalmente instalado. A substituição por componentes de outro fabricante pode gerar diferenças dimensionais, funcionais e estéticas.

Solução	Durabilidade	Risco de manutenção	Risco técnico/patrimonial	Vantajosidade
A — Pintura acrílica	Baixa	Muito alto	Médio/alto	Baixa
B — Epóxi e telhas termoacústicas	**Alta**	**Baixo/médio**	**Baixo**	**Muito alta**
C — Piso modular	Alta	Médio	Médio	Média

Conclusão: a **Solução B — reforma estrutural com piso epóxi e telhas termoacústicas — apresenta a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e controle de riscos**. A solução permite recuperar e aproveitar adequadamente a base existente, utiliza materiais e serviços amplamente disponíveis no mercado, reduz a dependência de fornecedores exclusivos e proporciona melhores condições de conforto térmico, acústico e funcional. Seus principais riscos estão relacionados à qualidade da execução e podem ser adequadamente controlados mediante especificações, ensaios, fiscalização e correta preparação da superfície. Dessa forma, a Solução B configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

8. Definição do objeto:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael, compreendendo intervenções na cobertura, piso, proteção, iluminação, acessibilidade e equipamentos.

9. Justificativa de escolha da solução:

Após o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e a respectiva análise dos riscos técnicos, econômicos, operacionais e patrimoniais, a solução escolhida para o atendimento da demanda da Comunidade São Rafael é a **reforma estrutural da quadra, com recuperação da base de concreto, aplicação de revestimento epóxi apropriado ao uso esportivo e instalação de telhas termoacústicas**.

Justificativa da escolha:

Sob a perspectiva do interesse público, essa solução apresenta a melhor relação entre custo, desempenho, durabilidade e possibilidade de manutenção. Diferentemente da reforma superficial com pintura acrílica, que possui menor custo inicial, mas apresenta maior risco de degradação precoce e necessidade de intervenções frequentes, a solução escolhida contempla o

tratamento das trincas, fissuras, juntas, irregularidades e demais manifestações existentes no piso, proporcionando maior confiabilidade e vida útil ao conjunto.

A aplicação do revestimento epóxi permitirá o aproveitamento da base de concreto existente, após sua adequada recuperação e preparação mecânica. Quando especificado para uso esportivo, com acabamento antiderrapante e compatível com as condições de exposição, o sistema proporciona superfície contínua, regular, resistente ao desgaste e de fácil limpeza. Além disso, eventuais desgastes poderão ser corrigidos mediante reparos localizados ou reaplicação do revestimento, sem a necessidade de substituição integral do piso.

A escolha também reduz os riscos de vandalismo e de danos patrimoniais, uma vez que o revestimento não possui peças removíveis ou encaixáveis. Diferentemente dos sistemas modulares, não há dependência de modelos, dimensões ou padrões de encaixe específicos para futuras reposições, o que amplia a disponibilidade de fornecedores e facilita a manutenção ao longo da vida útil do objeto.

A substituição da cobertura existente por telhas termoacústicas contribuirá para a melhoria do conforto térmico dos usuários e para a redução dos ruídos produzidos durante as chuvas, favorecendo a utilização da quadra em atividades esportivas, recreativas, culturais e comunitárias.

Os principais riscos da solução estão relacionados à preparação da base e à correta aplicação do revestimento epóxi. Entretanto, esses riscos podem ser adequadamente controlados mediante especificações técnicas, verificação das condições de umidade, realização de ensaios de aderência, observância das recomendações do fabricante e fiscalização rigorosa das etapas de execução.

Dessa forma, a escolha da **reforma estrutural com piso epóxi e telhas termoacústicas** assegura o aproveitamento da infraestrutura existente, melhora as condições de uso da quadra, reduz os riscos técnicos e patrimoniais e otimiza a aplicação dos recursos públicos, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

( ) Conforme PCA
(x) De acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

( ) Não, justificar:

_____

11. Estimativas de quantidades:

Quantidades estimadas no arquivo de Planilhas de Cálculo (5648591).

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

( ) Parcelamento do objeto (por item), conforme justificativa abaixo:

_

( ) Agrupamento (formação de grupos/lotes), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo:

_

Subcontratação:

(x) Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

30%.

( ) Não poderá haver subcontratação.

13. Legislação sobre o assunto:

1. Legislação Federal (Base Jurídica e Contratual)

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos): Rege todo o processo administrativo, desde a fase preparatória (ETP e TR) até a execução e fiscalização da obra.

Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Exige que todos os equipamentos públicos garantam acessibilidade plena.

Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): Disciplina o manejo, transporte e destinação dos resíduos da construção civil (RCC).

2. Normas Técnicas da ABNT (Especificações de Engenharia)

NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Fundamental para as rampas e acessos da quadra.

NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais. Orienta o dimensionamento das novas calhas e rufos do telhado.

NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rege a segurança da nova iluminação LED e aterramento.

NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto. Necessária para a validação do reforço estrutural do telhado.

NBR 14050: Sistema de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resinas epóxi, para garantir a qualidade do piso.

3. Normas Ambientais e de Saúde

Resolução CONAMA nº 307/2002: Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 448/2012: Altera a 307 e reforça a responsabilidade do gerador no Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho: Especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura, essencial para a troca do telhado).

4. Instrumentos Locais e de Referência de Custos

Plano Diretor do Município de Guarulhos: Diretrizes de desenvolvimento urbano e ocupação de espaços públicos.

Decreto Municipal de Licitações: Regulamentações específicas da Prefeitura de Guarulhos para aplicação da Lei 14.133.

Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): Referência obrigatória para a composição de custos unitários e orçamentação.

5. Resoluções Esportivas

Regras Oficiais das Federações (Futsal, Vôlei e Basquete): Para garantir que as demarcações no piso epóxi e as dimensões dos equipamentos (traves e tabelas) atendam aos padrões oficiais de jogo.

14. Premissas técnicas:

Para que a reforma e a troca do telhado da Quadra São Rafael ocorram de forma viável e alcancem a efetividade esperada, devem ser observadas as seguintes premissas técnicas e operacionais:

1. Adequação do Ambiente e Disponibilização de Áreas

Isolamento e Segurança: É premissa indispensável a interdição total da quadra e o isolamento do canteiro de obras com tapumes ou telas de proteção, visando impedir o acesso de moradores e crianças da comunidade à área de risco, especialmente durante a movimentação de estruturas no telhado.

Área de Logística: Disponibilização de área adjacente para carga, descarga e armazenamento seguro de materiais (telhas sanduíche, tubos metálicos e produtos químicos como o epóxi), protegidos de intempéries e vandalismo.

2. Infraestrutura e Recursos Materiais

Disponibilidade de Energia e Água: A Administração deve garantir que o local possua pontos de energia (para máquinas de solda e lixadeiras) e abastecimento de água (para lavagem técnica do piso) operacionais antes do início da mobilização da empresa.

Compatibilidade de Insumos: Os materiais fornecidos devem seguir rigorosamente as especificações do SINAPI 2026, sendo obrigatória a apresentação de laudos técnicos das telhas e das resinas epóxi para validar a durabilidade pretendida.

3. Limitações e Condicionantes Locais

Estudo de Cargas: A execução da troca do telhado fica condicionada à realização prévia de um teste de integridade e estanqueidade da estrutura metálica existente. Caso a estrutura atual não comporte o peso das novas telhas sanduíche, o reforço estrutural torna-se premissa obrigatória para a viabilidade.

Condições Climáticas: A aplicação do piso epóxi é extremamente sensível à umidade. Portanto, a vedação completa do novo telhado (calhas e rufos finalizados) é premissa técnica necessária antes do início da pintura do piso.

4. Recursos Humanos e Equipamentos Especializados

Mão de Obra Certificada: Exigência de profissionais com certificação em NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-18 (Segurança na Construção), dada a complexidade da troca da cobertura em área de alta densidade populacional.

Maquinário Específico: Para a viabilidade da reforma do piso, a contratada deve disponibilizar máquinas fresadoras e polidoras industriais; para o telhado, a utilização de caminhão-munck ou guindaste para içamento seguro das peças.

5. Interação com a Comunidade

Comunicação Social: Informar previamente à liderança comunitária da São Rafael o cronograma de obras, minimizando transtornos quanto ao ruído e interrupção temporária das atividades de lazer, o que garante a efetividade social da intervenção.

A observância dessas premissas reduz drasticamente o risco de paralisações e aditivos contratuais, garantindo que o objeto seja entregue conforme planejado.

15. Padronização:

Não se aplica.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

17. Atividade Acessória:

Não se aplica.

18. Bens de luxo:

( ) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

( ) Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

(x) Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

( ) Não, conforme justificativa abaixo:

—

20. Mapa de risco (matriz de risco), referente a solução escolhida, acerca das ocorrências na contratação:

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda

Ação Preventiva	**Responsável**
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas	Divisão Técnica de Manutenção - SEL02.01
Ação de Contingência	**Responsável**
Restabelecimento da demanda	Divisão Administrativa de Planejamento e Execução - SEL00.03

RISCO 2	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações
Probabilidade	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Atraso na contratação, inviabilizará a realização dos eventos e competições esportivas.

Ação Preventiva	**Responsável**
Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica.	Departamento de Licitações - SFIL01
Ação de Contingência	**Responsável**
Eliminar as causas que obstruem o processo licitatório.	Departamento de Licitações - SFIL01

RISCO 3	Licitação deserta/fracasada
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Atraso na contratação, inviabilizará a realização dos eventos e participação em competições.

Ação Preventiva	**Responsável**
Elaborar nova pesquisa de preços	Divisão Técnica de Manutenção - SEL02.01
Ação de Contingência	**Responsável**
Republicar o certame	Departamento de Licitações - SFIL01

RISCO 4	Empresa contratada não entregar o objeto contratado dentro do prazo estabelecido
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Impossibilidade de realização dos eventos e participação em competições, municipais, estaduais, regionais e nacionais.

Ação Preventiva	**Responsável**
Acatar o prazo estipulado no DFD, acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada, bem como cobrar e/ou sancionar caso haja atrasos	Equipe de gestão e fiscalização do contrato - SIURB
Ação de Contingência	**Responsável**
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato - SIURB

RISCO 5	A empresa contratada não atender os serviços de acordo com as especificações
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Dano	Prejuíso aos cofres públicos, improssibilidade de execução dos serviços previstos, ou execução de serviços parciais ou de má qualidade.

Ação Preventiva	**Responsável**
Acompanhar, fiscalizar e mensurar a qualidade e quantidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, elaborar relatório fotográfico dos itens em desacordo.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato - SIURB
Ação de Contingência	**Responsável**
Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção/substituição. Aplicar as sanções administrativas previstas.	Equipe de gestão e fiscalização do contrato - SIURB

RISCO	**Identificação do risco**		**Análise do risco**	
	Evento	**Consequência**	**Probabilidade da ocorrência**	**Impacto**
1	Atraso na contratação de empresa para o fornecimento do objeto.	Adiamento de eventos	Alto	Alto
2	Objeto fora da especificação.	Atrazo e até a não realização de eventos e competiçoes esportivas.	Medio	Alto

RISCOS IDENTIFICADOS						
Processo Estudo	Atividade Trabalho	Causa (Devido À)	Evento (Poderá Haver)	Consequên cia	Probalidade (Causa)	Impact o
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares	Estudos Técnicos Preliminares Imprecisos	Equívoco na descrição do bem contratado	Atraso nos marcos temporais	1	1

Planejamento da contratação	Termo de Referência ou Projeto Básico	Inobservância dos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021	Equívoco na descrição do bem contratado	Atraso na entrega do bem contratado	1	1
Seleção do fornecedor	Processo de Seleção do Fornecedor	Desconhecimento das reais necessidades do contratante	Contratação de empresa incapaz de fornecer o bem contratado	Ausência do serviço contratado na unidade solicitante	2	2
Gestão Contratual	Fiscalização	Desconhecimento total ou parcial das características do bem/serviços a ser contratado	Fiscalização inadequada sob sua responsabilidade	Não atendimento da demanda	1	1
A planilha preenchida de acordo com os possíveis riscos que podem ocorrer de acordo com cada objeto que será contratado. Escala de Probabilidade (tabela 1) e a escala de Impacto (tabela 2) abaixo indicadas						

TABELA 1 - ESCALA DE PROBABILIDADE

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	**1**
BAIXA	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	**2**
MÉDIA	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	**3**
ALTA	**Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.**	**4**

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Nome: Marcos Andre Elias Nunes

Cargo: Chefe de Divisão

Código funcional: 84843

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Andre Elias Nunes**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 11/09/2026, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5756411** e o código CRC **21C58784**.

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS DA PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

CIDADE DE GUARULHOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

DATA-BASE: AGOSTO/2026

BASE: SIURB JULHO/26 SD; SINAPI AGOSTO/26 SD; CDHU AGOSTO/26 SD; CDHU SINTÉTICA AGOSTO/26 - EXC. BDI 20.81%; DER ABRIL/26 - EXC. BDI 35%; SICRO JULHO/26; FDE JULHO/26 - EXC. BDI 23%.
As tabelas de referência SIURB / Julho de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 16 de Setembro de 2026.
Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (25%)	PREÇO TOTAL
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1			**CANTEIRO**					
1.1.1	SIURB EDIF - JUL/26	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	R$ 411,43	R$ 514,29	R$ 3.085,74
1.1.2	P.M.G.	CPU 1	CANTEIRO (LOCAÇÃO DE CONTAINER)	UNMES	8,00	R$ 2.575,00	R$ 3.218,75	R$ 25.750,00
							SUBTOTAL 1.1:	**R$ 28.835,74**
1.2			**ANDAIMES**					
1.2.1	SIURB EDIF - JUL/26	17045001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	283,50	R$ 10,43	R$ 13,04	R$ 3.696,84
1.2.2	SIURB EDIF - JUL/26	17045002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	40,50	R$ 6,38	R$ 7,98	R$ 323,19
							SUBTOTAL 1.2:	**R$ 4.020,03**
2			**QUADRA COBERTA**					
2.1			**DEMOLIÇÃO**					
2.1.1	SIURB EDIF - JUL/26	2050006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	4,84	R$ 469,91	R$ 587,39	R$ 2.842,97
2.1.2	SINAPI-AGOSTO/26	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M2	48,36	R$ 5,11	R$ 6,39	R$ 309,02
2.1.3	SINAPI-AGOSTO/26	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	154,75	R$ 5,20	R$ 6,50	R$ 1.005,88
							SUBTOTAL 2.1:	**R$ 4.157,87**
2.2			**QUADRA**					
2.2.1	CDHU_203 - AGOSTO/26	32.20.066	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 150 MICRAS, PARA CAMADA SEPARADORA DE PISO/PAVIMENTO	M2	628,66	R$ 1,98	R$ 2,48	R$ 1.559,08
2.2.2	FDE JULHO/26	F16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	930,42	R$ 13,02	R$ 16,28	R$ 15.147,24
2.2.3	SIURB EDIF - JUL/26	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	54,24	R$ 577,71	R$ 722,14	R$ 39.168,87
2.2.4	SIURB EDIF - JUL/26	13002004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	628,66	R$ 6,71	R$ 8,39	R$ 5.274,46
2.2.5	SIURB EDIF - JUL/26	17003071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	M2	628,66	R$ 57,48	R$ 71,85	R$ 45.169,22
2.2.6	SIURB EDIF - JUL/26	3040051	POLIMENTO DE CONCRETO NOVO	M2	628,66	R$ 8,18	R$ 10,23	R$ 6.431,19
2.2.7	CDHU_203 - AGOSTO/26	11.20.050	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	403,17	R$ 12,12	R$ 15,15	R$ 6.108,03
2.2.8	CDHU_203 - AGOSTO/26	32.07.226	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DE DILATAÇÃO	M	403,17	R$ 12,43	R$ 15,54	R$ 6.265,26
2.2.9	SINAPI-INSUMOS-AGOSTO/26	I44073	TARUGO DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ESPUMA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 10 MM, CINZA	M	403,17	R$ 0,96	R$ 1,20	R$ 483,80
							SUBTOTAL 2.2:	**R$ 125.607,15**
2.3			**ALAMBRADO**					
2.3.1	SIURB EDIF - JUL/26	17080015	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO - MALHA 2" FIO 10	M2	211,00	R$ 113,31	R$ 141,64	R$ 29.886,04
2.3.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	03.10.100	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO	M2	20,14	R$ 10,97	R$ 13,71	R$ 276,12
2.3.3	SINAPI-AGOSTO/26	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	27,74	R$ 32,09	R$ 40,11	R$ 1.112,65
2.3.4	CDHU_203 - AGOSTO/26	24.02.930	PORTÃO DE 2 FOLHAS TUBULAR, COM TELA EM AÇO GALVANIZADO DE 2´´ E FIO 10, COMPLETO	M2	7,60	R$ 1.558,50	R$ 1.948,13	R$ 14.805,79
2.3.5	SIURB EDIF - JUL/26	15080034	ESMALTE SINTÉTICO - REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	4,00	R$ 29,01	R$ 36,26	R$ 145,04
2.3.6	SINAPI-AGOSTO/26	104802	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	211,00	R$ 13,58	R$ 16,98	R$ 3.582,78
							SUBTOTAL 2.3:	**R$ 49.808,42**
2.4			**EQUIPAMENTOS**					
2.4.1	CDHU_203 - AGOSTO/26	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R$ 2.428,11	R$ 3.035,14	R$ 6.070,28
2.4.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	2,00	R$ 1.974,40	R$ 2.468,00	R$ 4.936,00
2.4.3	SINAPI-AGOSTO/26	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	R$ 3.156,40	R$ 3.945,50	R$ 3.945,50
							SUBTOTAL 2.4:	**R$ 14.951,78**
2.5			**ESTRUTURA METÁLICA**					
2.5.1	SIURB EDIF - JUL/26	6001030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.400,00	R$ 15,84	R$ 19,80	R$ 27.720,00
2.5.2	SIURB EDIF - JUL/26	6001031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.400,00	R$ 3,86	R$ 4,83	R$ 6.762,00
2.5.3	SINAPI-AGOSTO/26	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	910,00	R$ 19,42	R$ 24,28	R$ 22.094,80
2.5.4	SINAPI-AGOSTO/26	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	201,38	R$ 74,06	R$ 92,58	R$ 18.643,76
2.5.5	SIURB EDIF - JUL/26	6070025	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM	M2	104,00	R$ 18,35	R$ 22,94	R$ 2.385,76
							SUBTOTAL 2.5:	**R$ 77.606,32**
2.6			**PINTURA DA MURETA E MURO DE DIVISA**					
2.6.1	CDHU_203 - AGOSTO/26	03.10.140	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	434,64	R$ 7,49	R$ 9,36	R$ 4.068,23
2.6.2	SINAPI-AGOSTO/26	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	434,64	R$ 15,43	R$ 19,29	R$ 8.384,21
							SUBTOTAL 2.6:	**R$ 12.452,44**
2.7			**FECHAMENTO COM TELA DE NYLON**					

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

CIDADE DE GUARULHOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

DATA-BASE: AGOSTO/2026

BASE: SIURB JULHO/26 SD; SINAPI AGOSTO/26 SD; CDHU AGOSTO/26 SD; CDHU SINTÉTICA AGOSTO/26 - EXC. BDI 20.81%; DER ABRIL/26 - EXC. BDI 35%; SICRO JULHO/26; FDE JULHO/26 - EXC. BDI 23%.
As tabelas de referência SIURB / Julho de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 16 de Setembro de 2026.
Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (25%)	PREÇO TOTAL
2.7.1	FDE JULHO/26	F06.60.002	RETIRADA DE TELA	M2	757,64	R$ 11,34	R$ 14,18	R$ 10.743,34
2.7.2	SIURB EDIF - JUL/26	17003065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	757,64	R$ 26,51	R$ 33,14	R$ 25.108,19
							SUBTOTAL 2.7:	**R$ 35.851,53**
3			**IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER**					
3.1			**PLAYGROUND**					
3.1.1	SIURB EDIF - JUL/26	18014041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R$ 9.934,09	R$ 12.417,61	R$ 12.417,61
							SUBTOTAL 3.1:	**R$ 12.417,61**
4			**IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA**					
4.1			**DEMOLIÇÃO E PREPARO DO TERRENO**					
4.1.2	SIURB EDIF - JUL/26	2050006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	22,24	R$ 469,91	R$ 587,39	R$ 13.063,55
4.1.3	SINAPI-AGOSTO/26	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	212,00	R$ 6,86	R$ 8,58	R$ 1.818,96
							SUBTOTAL 4.1:	**R$ 14.882,51**
4.2			**PAVIMENTO DA QUADRA**					
4.2.1	SINAPI-AGOSTO/26	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M2	529,78	R$ 5,11	R$ 6,39	R$ 3.385,29
4.2.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	32.20.066	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO, 150 MICRAS, PARA CAMADA SEPARADORA DE PISO/PAVIMENTO	M2	529,78	R$ 1,98	R$ 2,48	R$ 1.313,85
4.2.3	SIURB EDIF - JUL/26	2002015	LASTRO DE BRITA	M3	26,49	R$ 240,95	R$ 301,19	R$ 7.978,52
4.2.4	FDE JULHO/26	F16.80.016	TELA Q-92 PARA PISO DE CONCRETO	M2	529,78	R$ 13,02	R$ 16,28	R$ 8.624,82
4.2.5	SIURB EDIF - JUL/26	3003018	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	52,98	R$ 577,71	R$ 722,14	R$ 38.258,98
4.2.6	SIURB EDIF - JUL/26	13002004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	529,78	R$ 6,71	R$ 8,39	R$ 4.444,85
4.2.7	CDHU_203 - AGOSTO/26	11.20.030	CURA QUÍMICA DE CONCRETO, MEMBRANA LÍQUIDA	M2	529,78	R$ 9,16	R$ 11,45	R$ 6.065,98
4.2.8	CDHU_203 - AGOSTO/26	11.20.050	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	529,78	R$ 12,12	R$ 15,15	R$ 8.026,17
4.2.9	SIURB EDIF - JUL/26	17003055	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1,00	R$ 309,99	R$ 387,49	R$ 387,49
4.2.10	SIURB EDIF - JUL/26	17003056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	R$ 574,05	R$ 717,56	R$ 717,56
4.2.11	SIURB EDIF - JUL/26	17003057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	R$ 765,40	R$ 956,75	R$ 956,75
							SUBTOTAL 4.2:	**R$ 80.160,26**
4.3			**EQUIPAMENTOS DA QUADRA**					
4.3.1	CDHU_203 - AGOSTO/26	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R$ 2.428,11	R$ 3.035,14	R$ 6.070,28
4.3.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	35.01.170	POSTE OFICIAL COMPLETO COM REDE PARA VOLEIBOL	CJ	1,00	R$ 1.974,40	R$ 2.468,00	R$ 2.468,00
4.3.3	SIURB EDIF - JUL/26	17003063	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	1,00	R$ 7.547,14	R$ 9.433,93	R$ 9.433,93
							SUBTOTAL 4.3:	**R$ 17.972,21**
4.4			**RETIRADA DE ENTULHO**					
4.4.1	SIURB EDIF - JUL/26	1001007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	40,62	R$ 170,76	R$ 213,45	R$ 8.670,34
4.4.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	05.07.060	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL REJEITADO E MISTURADO POR VEGETAÇÃO, ISOPOR, MANTA ASFÁLTICA E LÃ DE VIDRO	M3	8,30	R$ 139,93	R$ 174,91	R$ 1.451,75
							SUBTOTAL 4.4:	**R$ 10.122,09**
5			**ACESSIBILIDADE**					
5.1			**RAMPA DE ACESSO E PASSEIO**					
5.1.1	SIURB EDIF - JUL/26	4050004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	3,96	R$ 59,95	R$ 74,94	R$ 296,76
5.1.2	SINAPI-AGOSTO/26	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,28	R$ 136,18	R$ 170,23	R$ 388,12
5.1.3	SINAPI-AGOSTO/26	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	5,70	R$ 831,44	R$ 1.039,30	R$ 5.924,01
5.1.4	CDHU_203 - AGOSTO/26	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	59,52	R$ 39,07	R$ 48,84	R$ 2.906,96
5.1.5	CDHU_203 - AGOSTO/26	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 CM - CLASSE C	M2	26,41	R$ 105,58	R$ 131,98	R$ 3.485,59
5.1.6	SIURB EDIF - JUL/26	13002047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	13,10	R$ 175,84	R$ 219,80	R$ 2.879,38
5.1.7	SIURB EDIF - JUL/26	17005024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	42,72	R$ 95,00	R$ 118,75	R$ 5.073,00
5.1.8	SINAPI-AGOSTO/26	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	77,41	R$ 15,43	R$ 19,29	R$ 1.493,24
5.1.9	SINAPI-AGOSTO/26	100759	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	M2	7,78	R$ 61,98	R$ 77,48	R$ 602,79
							SUBTOTAL 5.1:	**R$ 23.049,85**
6			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
6.1			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
6.1.1	SIURB EDIF - JUL/26	10011097	HC.04 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,40M	M	12,00	R$ 94,05	R$ 117,56	R$ 1.410,72
6.1.2	FDE JULHO/26	F08.82.060	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	187,00	R$ 5,80	R$ 7,25	R$ 1.355,75
6.1.3	CDHU_203 - AGOSTO/26	34.05.320	PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE	M2	2,50	R$ 807,52	R$ 1.009,40	R$ 2.523,50

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
CIDADE DE GUARULHOS
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

DATA-BASE: AGOSTO/2026

BASE: SIURB JULHO/26 SD; SINAPI AGOSTO/26 SD; CDHU AGOSTO/26 SD; CDHU SINTÉTICA AGOSTO/26 - EXC. BDI 20.81%; DER ABRIL/26 - EXC. BDI 35%; SICRO JULHO/26; FDE JULHO/26 - EXC. BDI 23%.
As tabelas de referência SIURB / Julho de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 16 de Setembro de 2026.
Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (25%)	PREÇO TOTAL
6.1.4	SIURB EDIF - JUL/26	17004001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	1.229,69	R$ 16,28	R$ 20,35	R$ 25.024,19
							SUBTOTAL 6.1:	**R$ 30.314,16**
							TOTAL:	**R$ 542.209,97**

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANDRE ELIAS NUNES
Data: 06/10/2026 13:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
CIDADE DE GUARULHOS
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO (CPU)

DATA-BASE: AGOSTO/2026

BASE: SIURB JULHO/26 SD; SINAPI AGOSTO/26 SD; CDHU AGOSTO/26 SD; CDHU SINTÉTICA AGOSTO/26 - EXC. BDI 20.81%; DER ABRIL/26 - EXC. BDI 35%; SICRO JULHO/26; FDE JULHO/26 - EXC. BDI 23%.
As tabelas de referência SIURB / Julho de 2026 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 16 de Setembro de 2026.
Planilha onerada em função da Lei n.º 13.161/2015 quanto à contribuição previdenciária.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CPU 1			**CANTEIRO (LOCAÇÃO DE CONTAINER)**	**UNMES**			**R$ 2.575,00**
CPU 1.1	CDHU_203 - AGOSTO/26	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	R$ 1.564,11	R$ 1.564,11
CPU 1.2	CDHU_203 - AGOSTO/26	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	R$ 1.010,89	R$ 1.010,89

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRE ELIAS NUNES
Data: 06/10/2026 13:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV A - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
CIDADE DE GUARULHOS
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 9.320,73 28,37%	R$ 3.553,58 10,82%	R$ 3.553,58 10,82%	R$ 3.553,58 10,82%	R$ 3.553,58 10,82%	R$ 3.553,55 10,82%	R$ 2.883,57 8,78%	R$ 2.883,57 8,78%
1.1	CANTEIRO	R$ 8.650,72 30,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%	R$ 2.883,57 10,00%
1.2	ANDAIMES	R$ 670,01 16,67%	R$ 670,01 16,67%	R$ 670,01 16,67%	R$ 670,01 16,67%	R$ 670,01 16,67%	R$ 669,98 16,67%		
2	QUADRA COBERTA	R$ 19.100,40 5,96%	R$ 43.784,00 13,66%	R$ 45.083,52 14,07%	R$ 87.925,01 27,44%	R$ 50.829,85 15,86%	R$ 29.144,50 9,10%	R$ 44.568,24 13,91%	0,00%
2.1	DEMOLIÇÃO	R$ 4.157,87 100,00%							
2.2	QUADRA			R$ 6.280,36 5,00%	R$ 87.925,01 70,00%	R$ 31.401,79 25,00%			
2.3	ALAMBRADO	R$ 14.942,53 30,00%	R$ 4.980,84 10,00%			R$ 14.942,53 30,00%	R$ 14.942,52 30,00%		
2.4	EQUIPAMENTOS					R$ 4.485,53 30,00%	R$ 10.466,25 70,00%		
2.5	ESTRUTURA METÁLICA		R$ 38.803,16 50,00%	R$ 38.803,16 50,00%					
2.6	PINTURA DA MURETA E MURO DE DIVISA						R$ 3.735,73 30,00%	R$ 8.716,71 70,00%	
2.7	FECHAMENTO COM TELA DE NYLON							R$ 35.851,53 100,00%	
3	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R$ 12.417,61 100,00%
3.1	PLAYGROUND								R$ 12.417,61 100,00%
4	IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA	0,00%	0,00%	R$ 11.906,01 9,67%	R$ 2.976,50 2,42%	R$ 31.556,70 25,63%	R$ 58.642,70 47,62%	R$ 6.538,53 5,31%	R$ 11.516,64 9,35%
4.1	DEMOLIÇÃO E PREPARO DO TERRENO			R$ 11.906,01 80,00%	R$ 2.976,50 20,00%				

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1119.2026/0000558-4

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

LOCAL: RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N

BAIRRO: JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
CIDADE DE GUARULHOS
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
4.2	PAVIMENTO DA QUADRA					R$ 20.040,07 25,00%	R$ 56.112,18 70,00%	R$ 4.008,01 5,00%	
4.3	EQUIPAMENTOS DA QUADRA					R$ 8.986,11 50,00%			R$ 8.986,11 50,00%
4.4	RETIRADA DE ENTULHO					R$ 2.530,52 25,00%	R$ 2.530,52 25,00%	R$ 2.530,52 25,00%	R$ 2.530,53 25,00%
5	ACESSIBILIDADE						R$ 13.829,91 60,00%	R$ 6.914,96 30,00%	R$ 2.304,99 10,00%
5.1	RAMPA DE ACESSO E PASSEIO						R$ 13.829,91 60,00%	R$ 6.914,96 30,00%	R$ 2.304,99 10,00%
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.031,42 10,00%						R$ 3.031,42 10,00%	R$ 24.251,32 80,00%
6.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 3.031,42 10,00%						R$ 3.031,42 10,00%	R$ 24.251,32 80,00%
	TOTAL NO MÊS	R$ 31.452,55	R$ 47.337,58	R$ 60.543,11	R$ 94.455,09	R$ 85.940,13	R$ 105.170,66	R$ 63.936,72	R$ 53.374,13
	TOTAL ACUMULADO	R$ 31.452,55	R$ 78.790,13	R$ 139.333,24	R$ 233.788,33	R$ 319.728,46	R$ 424.899,12	R$ 488.835,84	R$ 542.209,97

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ANDRE ELIAS NUNES
Data: 06/10/2026 13:00:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV B - BDI

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	**1119.2026/0000558-4**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL:	RUA DOMINGOS DE ABREU, S/N
BAIRRO:	JARDIM VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

Guarulhos
Secretaria de Infraestrutura Urbana
CIDADE DE GUARULHOS
Departamento de Planejamento e Projetos de Infraestrutura Urbana - SIURB04

COMPOSIÇÃO DE BDI - SEM DESONERAÇÃO

SIGLA	ITENS	PORCENTAGEM
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,62%
G	GARANTIAS + SEGURO	1,00%
R	RISCO	1,15%
L	LUCRO	6,70%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,18%
I	TRIBUTOS	8,65%

$$\mathrm{BDI} = \frac{(1 + \mathrm{AC} + \mathrm{G} + \mathrm{R}) \times (1 + \mathrm{L}) \times (1 + \mathrm{DF})}{1 - \mathrm{I}} - 1$$

BDI TOTAL:	**25,00%**

Obs. 1: Fórmula de cálculo do BDI de acordo com o Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).
Obs. 2: Tributos compostos por PIS (0,65%), Cofins (3,00%) e ISS da Prefeitura Municipal de Guarulhos (5,00%), em conformidade com a Lei n.º 8.045, de 15 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANDRE ELIAS NUNES
Data: 31/08/2026 15:34:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANDRÉ ELIAS NUNES
CHEFE DE DIVISÃO TÉCNICA

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO IV C - ACORDÃO 2622/2013-TCU

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	**1ºQuartil**	**Médio**	**3º Quartil**
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	**1º QUARTIL**	**MÉDIO**	**3º QUARTIL**
	11,10%	**14,02%**	**16,80%**

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1ºQuartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos :

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕ ES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a e laboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata n° 37/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

Folha	
PA	
Rubrica	

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Divisão Técnica de Contratações
Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

Contrato de Prestação de Serviços

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2026

CONTRATADA:
CÓDIGO:
PROCESSO: 1119.2026/0000558-4
OBJETO: Execução de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael.

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, com sede à Av. Bom Clima, 91 - Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Esportes e Lazer, Sr. ____,** e a empresa **____,** inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida à ___ - CEP ___, **Fone:** (__) ___, **e-mail:** ____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, e condições constantes deste contrato.

1.2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Concorrência nº ____-SFIL,** que se acha juntada ao processo supracitado**.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a execução de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael, conforme indicado no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

2.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**, na forma do artigo 46, inciso I, da Lei nº. 14.133/21

2.3 CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.4 É parte integrante dos serviços:

a) O fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários aos serviços descritos no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e demais anexos;

b) O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;

c) O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela fiscalização; os resíduos sólidos provenientes de demolição deverão ser prioritariamente destinados ao sistema de reciclagem do Município;

d) Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá colocar placas de identificação dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a expedição da ordem de serviços, nos locais a serem indicados na referida ordem, conforme solicitação e modelo a ser fornecido pela fiscalização;

e) Instalação do canteiro de obras;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

g) A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos, às normas técnicas da ABNT, às disposições constantes das especificações do Memorial Descritivo, além das diretrizes da fiscalização e todas as demais condições e anexos deste Contrato e do edital do qual decorre o presente.

2.5 MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: os modelos de gestão e de execução são aqueles consignados no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, de responsabilidade da Unidade Requisitante.

2.6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência**.**

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciar-se-á na data da assinatura do Contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo total será de 08 (oito) meses, contados da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos nos termos da Lei Federal 14.133/21.

MINUTA

3.2.1 Na prorrogação de execução, a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ocorrência**, para apostilar o ato, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

3.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21, onde a unidade requisitante deverá encaminhar o processo ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, com as devidas justificativas, para a formalização do ato, no prazo de **até 30 (trinta) dias da ordem de reinício**.

3.3.1 Verificada a ocorrência do disposto no item acima, por mais de 1 (um) mês, a Unidade Gestora deverá divulgar, no site oficial da CONTRATANTE e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, em atendimento ao § 6º do art. 115, da Lei Federal 14.133/21.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR: O valor estimado deste Contrato é de **R$ ___ (____).**

4.2 RECURSOS: A despesa onerará, inicialmente, a(s) seguinte(s) dotação(ões):

1410.2781200041.001.05.8000006.449051.0476

1410.2781200041.001.01.1100000.449051.0000

4.3 FORMA DE PAGAMENTO: deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os serviços serão medidos considerando o cronograma. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

b) A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará “medição zero” sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte;

c) Aferida e aprovada a medição, nos termos da cláusula 5.2, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, com prazo de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da parcela medida, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, acompanhado das provas de regularidades de habilitação e comprovação de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhista dos funcionários vinculados à execução do Contrato.

d) A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

e) Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na Portaria 03/2017-SF publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em www.guarulhos.sp.gov.br

f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

h) Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE, que processará o pagamento.

i) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela CONTRATADA;

j) O último pagamento somente será liberado para a liquidação quando da constatação pela fiscalização, da ligação definitiva de água, esgoto e energia, a ser aprovado pela concessionária local, se aplicável.

k) Quaisquer pagamentos não isentarão das responsabilidades contratuais a CONTRATADA, nem implicarão a aceitação/recebimento dos serviços.

l) Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB n° 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB n° 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

m) No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
I = (meta da inflação/100)/365

4.4 REAJUSTAMENTO: O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pela **FGV IBRE - Índice Nacional de Custo da Construção - M (INCC-M), Item - Materiais, Equipamento e Serviços**, que mede o custo do objeto.

4.4.1 O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25º, § 8º da Lei Federal 14.133/21.

4.4.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

MINUTA

4.5 Demais condições para aferição/medição dos serviços são aquelas constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

5. DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Administração, antes do início dos serviços e, no prazo de **até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato**, os seguintes documentos:

a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs e/ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação, quitada(s) nos termos da Resolução nº 1.025/09 – CONFEA e da Resolução Normativa CFA nº 337/2006 devidamente recolhida, para figurar no processo licitatório e ordem de início dos serviços.

b) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do contrato com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor da avença;

c) Comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos indicados na cláusula 7 do edital, que pode se dar nos termos da Súmula nº 25 do TCE/SP.

5.1.1 A fiscalização terá **até 03 (três) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a competente ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1.2 A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO deverá ser retirada pela CONTRATADA em **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Administração que poderá ser feita por ofício e/ou e-mail.

5.1.3 O prazo para início da execução será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.4 A CONTRATADA deverá inscrever a obra (objeto da licitação) no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS (CNO) da Receita Federal do Brasil (RFB), no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o início da etapa de obras, se aplicável, conforme instrução específica para o caso.

5.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

a) provisoriamente, em **até 10 (dez) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, referente à parcela medida, notificando a CONTRATADA para a emissão da respectiva Nota Fiscal;

b) definitivamente, em **até 10 (dez) dias do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, referente à parcela medida, com o devido ateste da Nota Fiscal.

c) cumpridas todas as etapas do cronograma, no prazo de **até 10 (dez) dias do aceite da última medição,** deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, para início do prazo de observação, de **até 90 (noventa) dias**.

d) a totalidade dos serviços objeto será recebida **definitivamente**, mediante emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação supra.

e) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua substituição ou correção, ou ainda, sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.2.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2.4 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será lavrado desde que o agente recebedor tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais e não haja quaisquer pendências de ajustes contratuais.

5.2.5 Com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dar-se-á por extinto o presente contrato.

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, de acordo com a respectiva medição;

f) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou de repactuação de preços, feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **1 (um) mês**, contado da data do protocolo devidamente instruído.

g) Cientificar o Órgão Competente pelas Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, para aplicação de sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, se o caso;

MINUTA

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Não praticar atos de ingerência na administração do contrato, tais como:

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) A assunção integral de responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

b) O cumprimento de todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado na cláusula 5.2.3, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, devidamente comprovados, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, garantido o contraditório e ampla defesa;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei Federal 14.133/21;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, respeitadas as vedações existentes por força de lei ou regulamentações, de acordo com o objeto deste contrato, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

l) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal 14.133/21);

s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sendo este, no mínimo, de **10 (dez) dias úteis**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único, da Lei Federal 14.133/21);

t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

MINUTA

u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21.

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

w) Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

y) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

z) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

aa) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.3 O responsável técnico pelos serviços, poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades pessoais, fazer-se representar junto à Fiscalização por técnico habilitado junto ao CREA ou órgão de classe competente, desde que aprovado pela Administração, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução à CONTRATADA, nas condições por esta fixada.

6.4 A ausência do responsável técnico ou de preposto no local da obra implicará sua anotação no livro diário e sujeitará a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

6.5 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto na Lei Municipal nº. 6.126/06 e Decreto Municipal nº. 25.754/08 que trata do plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil.

6.6 Na primeira reunião de trabalho com a fiscalização da obra, a CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho relativo ao uso racional dos materiais utilizados e a destinação dos resíduos da construção, visando seu reaproveitamento na própria obra ou seu envio às usinas de reciclagem autorizadas pela administração.

6.7 O plano de utilização racional dos materiais empregados na obra e de destinação sustentável dos resíduos produzidos deverá ser elaborado de forma que seja absorvido pelos valores pactuados entre as partes quando da celebração do contrato.

6.8 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.

6.9 As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.10 Na execução dos serviços obrigar-se-á a CONTRATADA a manter com o fiscal designado, um Diário de Ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc.

6.11 A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário e regularizar as faltas ou defeitos observados.

6.12 Obrigar-se-á a CONTRATADA as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros.

6.13 Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

6.14 Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à extinção contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

6.15 Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

6.16 Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

6.17 Em havendo necessidade de obtenção de licenças junto aos órgãos externos de proteção ambiental, concessionárias de serviço público, agências reguladoras e outros, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, cabendo à Administração apenas fornecer os elementos necessários para a obtenção do documento.

6.18 A realização de ensaios e testes, quando necessários, correrá por conta da CONTRATADA.

6.19 Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

6.20 A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e especificações.

6.21 A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados, bem como solicitar as ligações diversas e inspeções necessárias.

6.22 As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

6.23 Será efetuada pela CONTRATANTE fiscalização durante a execução dos serviços, por um ou mais engenheiros por ele credenciados, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.24 Deve a CONTRATADA permitir o livre acesso, a qualquer tempo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento a ser pactuado, bem como aos locais de execução dos serviços, quando em missão de

MINUTA

fiscalização ou auditoria, devendo-se inclusive permitir o livre acesso dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle externo e interno a seus documentos e registros contábeis.

6.25 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.26 Somente serão executados os serviços imprevistos que tenham sido prévia e expressamente justificados e aprovados pela CONTRATANTE, e, após o competente TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato, observado o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações, desde que verificada a disponibilidade orçamentária. Salvo os casos em que a interrupção da execução gere prejuízo, devendo o aditamento ser formalizado no prazo de até 1 (um) mês da antecipação de seus efeitos, nos termos do art. 132 da Lei Federal 14.133/21.

6.27 A Garantia do serviço executado pela CONTRATADA, deverá ser estabelecida de acordo com a natureza do objeto contratual e ao Código Civil - Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.28 Demais responsabilidades são aquelas constantes no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), durante a execução do contrato.

7.2 Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” e “c” do item 7.2.4;

7.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, do item 7.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “a”, “b” ou “d” do item 7.2.4;

7.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea “d” do item 7.2.4;

7.2.4 MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7%** ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa de **10%** a **20%** sobre o valor da parcela inadimplida, a ser definida conforme item 7.8;

d) Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo **superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item 7.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” também do item 7.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa de **20%** a **30%** sobre o valor do Contrato, a ser definida conforme item 7.8.

7.2.5 Para aplicação das multas elencadas nas alíneas “a” e “b” acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.2.6 A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até **03 (três) anos**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 7.2.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia

MINUTA

autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 7.8;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 7.8;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 7.8;

7.2.7 A aplicação da penalidade prevista nos itens 7.2.2 e 7.2.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

7.2.8 Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas “c” e “d”, do item 7.2.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3 A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

7.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

7.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 7.2, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 7.8.

7.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.6.1 Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Órgão Responsável pelas Licitações e Contratos por meio eletrônico, **até o último dia útil do prazo**, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 - Macedo - Guarulhos/SP, **das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo**.

7.6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos **após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado**, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou **protocolados fisicamente após o horário determinado do último dia útil do prazo estipulado**, conforme estabelecido no item anterior.

7.6.3 Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 7.2.8.

7.7 Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 A extinção contratual poderá ser, ainda, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Conforme o motivo, podem-se aplicar também as disposições dos artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

7.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.11 O atraso superior a **20 (vinte) dias úteis** para suplementação ou reposição da garantia contratual autoriza a CONTRATADA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

7.12 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.12.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.13 A extinção, sempre que possível, será precedida:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

MINUTA

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA apresenta neste ato, como condição para assinatura, garantia contratual no valor de **R$ ____ (____)**, conforme previsto no artigo 96 e seguintes, da Lei Federal 14.133/21, equivalente a **5%** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, diante da extinção do contrato**.**

8.1.1 A garantia contratual deverá ter validade igual ao prazo de execução do contrato, acrescidos de **90 (noventa) dias,** sendo que em caso de prorrogação, esse prazo deverá também ser somado à data final do novo período.

8.1.2 A garantia contratual deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, sendo que em caso de iminente vencimento durante a vigência do contrato, por qualquer motivo, a CONTRATADA deve providenciar sua renovação, sendo que o(s) responsável(is) pela gestão contratual deve(m) acompanhar os prazos contratuais e solicitar a renovação, junto à CONTRATADA.

8.1.3 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

8.1.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período mediante solicitação justificada, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.1.5 Na hipótese de suspensão ou paralização do contrato pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução, devendo o(s) responsável(is) pela gestão contratual verificar tal condição e solicitar a renovação junto à ordem de reinício.

8.1.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação justificada, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada pelo(s) responsável(is) pela gestão contratual.

8.2 CONDIÇÕES INTEGRANTES: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, conforme o fundamento acima;

c) A Proposta da CONTRATADA; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

8.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.4 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos até o limite de 50%, do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela unidade requisitante, com anuência da CONTRATADA, submetido à prévia aprovação da Procuradoria do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, devendo esse prazo ser observado pelos responsáveis pela gestão do contrato, respeitados, ainda, os prazos estipulados na Súmula 15 da PGM.

8.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21, devendo a unidade requisitante encaminhar ao Órgão responsável pelas Licitações e Contratos as devidas justificativas e solicitação para o apostilamento.

8.7 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência dos serviços que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

8.7.1 A subcontratação dos serviços deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos serviços através do seu Responsável Técnico preposto.

8.7.2 A subcontratação só será permitida até o limite financeiro de 30% do valor total do contrato.

8.7.3 Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.8.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.10 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo sua aplicação ser precedida da devida análise jurídica.

8.11 Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

8.12 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

MINUTA

8.13 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.14 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

8.15 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.16 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.17 A CONTRATADA deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.18 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

8.19 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.20 A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, se aplicável, e se compromete a:

a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;

b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;

c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;

d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;

f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.

8.21 No ato de assinatura deste instrumento, a CONTRATADA declara que ofertou sua proposta ciente e em concordância com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Concorrência originária, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

8.22 FORO: As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, digitalmente, mediante acesso com senha pessoal, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, data da última assinatura digital (será considerado o próximo dia útil, caso a última assinatura ocorra em dia que não haja expediente no órgão ou entidade competente).

MINUTA

Secretário de Esportes e Lazer

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Esportes e Lazer)

CONTRATADO:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2026

OBJETO: Execução de reforma, revitalização e modernização da Quadra Poliesportiva São Rafael.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

MINUTA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Documento assinado eletronicamente por **Reny Maria Pelaes Rossetto**, **Chefe de Seção Técnica**, em 14/10/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6063235** e o código CRC **1153E8B3**.

PROC: **1119.2026/0000558-4**

Doc: **6063235** | v5

MINUTA